



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 1 de 93

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	92
Tributos arrecadados	92

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 2 de 93

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1361/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

*Altera o anexo da Lei 1300/2015 –
Plano Municipal de Educação.*

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, faz saber que a Câmara Municipal de Balbinos aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º: Fica atualizado O Plano Municipal de Educação, a que se refere a Lei Municipal 1300/2015 de 22 de junho de 2015, passando a vigorar com o anexo da presente Lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Balbinos, 10 de dezembro de 2018

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 3 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALBINOS SP

2015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 4 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	05
2. PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.....	06
3. DIRETRIZES QUE ORIENTAM O PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LEGAL.....	06
4. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO EM BALBINOS.....	09
4.1- INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO.....	09
4.1.1 - Contexto Histórico e Cultural do Município.....	09
4.1.2 - Localização Geográfica.....	10
4.1.3 - Atividades Econômicas Existentes no Município.....	10
4.1.4 - Condições de Vida da População.....	11
5. SERVIÇOS PRESENTES NO MUNICÍPIO.....	15
5.1 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	15
5.2 - PROJETO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESPAÇO AMIGO...15	
5.3 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.....	16
5.4 - AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DO TRABALHO.....	16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 5 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



5.5	-	SERVIÇOS	DE
SAÚDE.....			17
5.6	-	ESPORTE, LAZER	E
CULTURA.....			18
6.		ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....	
18			
6.1	-	DIRETORIA	DE
EDUCAÇÃO.....			18
6.2 - PLANOS EDUCACIONAIS EXISTENTES.....			20
6.3 - ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BALBINOS – LEI Nº 019 DE 24 DE MARÇO DE 2010.....			21
6.4	-	PROJETO POLÍTICO	
PEDAGÓGICO.....			21
6.5 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO			
BÁSICA.....			22
6.6 - PANORAMA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....			22
7.		ENSINO INFANTIL –	
CEMEI/EMEI.....			23
7.1- ESTRATÉGIA PARA VIABILIZAÇÃO DO P. P. P. DA CEMEI E EMEI			27
7.2 - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.....			27
7.3 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO.....			29
8.		PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....	
.....			31
8.1 - CONVÊNIO			
ESTADO/MUNICÍPIO.....			31
8.1.1 - Programa de Ação de Parceria Educacional para Atendimento do Ensino Fundamental.....			31
8.1.2 - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP).....			32
8.1.3	-	Transporte	
Escolar.....			32
8.1.4 - Ação Educacional/Estado/Município/Educação Infantil.....			33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 6 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



8.2 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO.....	33
8.2.1 - Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.....	
33	
8.2.2	-
Proinfância.....	
34	
8.2.3 - Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.....	
34	
8.2.4 - Programas Voltados ao Suporte à Rede Escolar.....	
34	
8.2.4.1 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).....	34
8.2.4.2 - Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE).....	34
8.2.4.3 - Plano de Ações	
Articuladas.....	35
9. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.....	36
9.1 - CANAIS DE INFORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	
36	
9.2 - GESTÃO DE PESSOAS.....	37
10. NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.....	37
10.1- EDUCAÇÃO BÁSICA.....	37
10.1.1 - Educação Infantil.....	37
10.1.2 - Ensino Fundamental – Anos Iniciais.....	
38	
10.1.3 - Ensino Fundamental – Anos Finais.....	41
10.1.4 - Ensino Médio.....	42
10.1.5 - Educação Inclusiva.....	44
10.1.6 - Marcos Históricos e Normativos.....	
44	
10.1.7 - Diagnóstico da Educação Inclusiva no Município de Balbinos.....	
.....	46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 7 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



10.2 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	47
10.3 - INDICADORES DAS ESCOLAS E IDESP DA REDE MUNICIPAL.....	48
10.4 - DIAGNÓSTICO.....	49
10.4.1- Educação de Jovens e Adultos.....	49
10.5 - MODALIDADES DE ENSINO.....	50
10.5.1 - Ensino Profissionalizante.....	50
10.5.2 - Ensino Superior.....	51
11. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PLANOS DE CARREIRA.....	51
11.1 - DIAGNÓSTICO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO.....	52
12. GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	53
13. AMPLIAÇÃO DO INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO.....	54
14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	56
15. METAS E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS.....	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 8 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



PLANO MUNICIPAL DE BALBINOS – 2015

1. APRESENTAÇÃO

Educação é um direito público e subjetivo respaldado por leis. Assim sendo, não haveria de se lutar por ela, se houvesse a obediência às leis, que são muitas. Por muito tempo e até os dias de hoje, fala-se muito em assegurar o direito à educação com a oferta de vagas nas escolas públicas. Isto não significa que estamos assegurando o direito à educação. Para que asseguremos esses direitos outros fatores, além da oferta de vagas, temos que levar em consideração:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 9 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



01 – Educação de Qualidade - educação de qualidade requer qualidade na educação. Sendo assim, muitos aspectos devem ser observados. Devemos garantir o acesso à educação aos nossos alunos com pessoal de alta competência e profissionalismo, ofertando a esses profissionais salários dignos e formação continuada. Relativamente aos prédios escolares, estes devem ter e manter uma infraestrutura de elevada qualidade inclusive para receber os alunos com necessidades especiais. As escolas devem ter todos os materiais pedagógicos e em quantidade suficiente, inclusive para os portadores de deficiência. O ensino e a aprendizagem devem estar focados no desenvolvimento sustentável e nas competências para a vida e, não só na aprendizagem do ler e escrever e calcular. Assim, podemos dizer que nossa educação vai de encontro com a definição da educação apregoada pela UNESCO que diz “Uma educação de qualidade deve ser baseada num quadro de direitos humanos e abordar áreas recentes como a diversidade cultural, multilinguismo na educação, paz e não violência, desenvolvimento sustentável e competências para a vida”.

02 - Oportunidades Iguais – são as oportunidades iguais que vão combater a exclusão e a pobreza entre outros. Não se pode aceitar “escola rica para os ricos e escola pobre para os pobres”. Neste sentido, a escola pública deve estar atenta inclusive com os deveres de casa quando os professores solicitam que os alunos desenvolvam atividades extraclasse aos seus alunos, ou seja, quais as condições existentes desses alunos; teriam eles acesso a livros e outros materiais para executar o que lhes foi solicitado? Oportunidades iguais também estão relacionadas à garantia da educação aos alunos que apresentam qualquer tipo de deficiência ou necessidades especiais, inclusive à acessibilidade em todo o prédio escolar: banheiros; salas de aula; pátio; quadra de esportes; laboratórios e outros ambientes que deverão ter condições de acessibilidade, inclusive em seu entorno.

03 - Educação para o Pleno Desenvolvimento Humano – como já dito anteriormente, educação não se resume no fato da criança aprender a ler, escrever e calcular. De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos a educação deve “visar à plena expansão da personalidade humana ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e, deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos” (...). Nesta linha de pensamento ainda citamos a Convenção Internacional sobre o Direito das Crianças assinada e ratificada pelo Brasil que afirma sobre o tipo de educação que todas as crianças têm direito e que deve “promover o desenvolvimento da personalidade da criança, dos seus dons e aptidões mentais e físicos nas medidas das suas potencialidades” e, “preparar a criança para assumir as responsabilidades da vida numa sociedade livre, num espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade entre os sexos e de amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e com pessoas de origem indígena”.

Partindo desses pressupostos a elaboração do Plano Municipal da Educação do Município de Balbinos – SP tem como diretrizes assegurar o acesso de todas as crianças e jovens em todas as etapas da educação pública, inclusive, o acesso ou a continuidade de estudos na educação básica àqueles que não tiveram acesso na idade própria; assegurar aos educandos com necessidades especiais a oferta de educação escolar na rede regular de ensino; ofertar, respeitando os documentos legais, a educação profissional, visto que muitos jovens e adultos não optam por cursar uma universidade e o mercado de trabalho necessita desses profissionais; contemplar, em seguida, o ensino superior conforme as prioridades constitucionais e legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 10 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



tudo isso, valendo-se das premissas: educação de qualidade; oportunidades iguais e educação para o pleno desenvolvimento humano.

2. PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Balbinos – PME é um documento legal que retrata a política pública educacional deste município. O Plano Municipal de Educação, documento ora apresentado, constitui-se em um conjunto de reflexões, de intenções, de medidas e ações que respondem a demandas reais do município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo.

Este Plano Municipal de Educação tem como objetivo o aperfeiçoamento da participação cidadã, a gestão democrática, o financiamento da educação, a atualização do currículo, a valorização dos profissionais do magistério, a indicação das responsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e o sistema de ensino do município, contemplando metas e estratégias pautadas nas dez (10) diretrizes do Plano Nacional de Educação.

A elaboração do Plano Municipal de Educação em cumprimento a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 é resultado de um processo de construção coletiva, que teve seu início quando a Diretoria de Educação participou da Conferência Intermunicipal de Educação, polo Bauru nos dias 19 e 20 de junho do ano de 2013, quando se discutiu o Plano Nacional de Educação na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração e seus eixos temáticos. Esta Conferência Intermunicipal teve como resultado o debate do documento-base com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e, também, a escolha dos 100 (cem) delegados para a etapa da Conferência Estadual e, na sequência, a Conferência Nacional da Educação – CONAE 2014.

Para que houvesse a elaboração do Plano Municipal da Educação, muitos debates com os representantes do magistério aconteceram, objetivando a construção de um plano voltado à realidade e às necessidades específicas do município tendo por base o documento legal - Plano Nacional da Educação.

3. DIRETRIZES QUE ORIENTAM O PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EXIGÊNCIA LEGAL

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (art. 205 da Constituição Federal).

Muitos são os documentos legais que versam sobre o direito à educação: a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), inclusive a Lei Orgânica do Município (artigos 203 a 205) além de Campanhas de Mobilização Social pela Educação que lutam por esse direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 11 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Em se tratando das exigências legais no que concerne à elaboração do Plano Municipal, o artigo 214 da Constituição Federal diz: “a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à: I- erradicação do analfabetismo; II- universalização do atendimento escolar; III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV- melhoria da qualidade de ensino; V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII- promoção humanística, científica e tecnológica do País; VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX- valorização dos (as) profissionais da educação; X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”.

Com a promulgação da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 que, no seu artigo 87 diz: “É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei” e seu § 1º diz: “A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos” é que, a partir do ano 2001 instituiu-se, no Congresso Nacional, o Plano Nacional da Educação pela Lei Federal nº 10.172.

A Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) em cumprimento ao artigo 214 da Constituição Federal, definiu objetivos gerais para um período de 10 anos, contendo nele, diretrizes de ações, objetivos e metas quantificadas sobre 11 temas educacionais, partindo de um diagnóstico da realidade daquela época. Foram eles: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Superior; Educação de Jovens e Adultos; Educação à Distância e Tecnologias Educacionais; Educação Tecnológica e Formação Profissional; Educação Especial; Educação Indígena; Magistério da Educação Básica e Financiamento e Gestão.

As diretrizes do Plano Nacional de Educação (artigo 2º da Lei nº 13.005/2014):

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII- estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto Interno Bruto – PIB, que assegure o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos (as) profissionais da educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 12 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



X- promoção dos princípios do respeito aos direitos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Outro documento legal que deve ser observado na elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação é o Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal, e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

Diz o artigo 1º do Decreto nº 6.094: “O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso) é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica”.

A importância da adesão ao Compromisso pelos municípios decorre da possibilidade de repasses financeiros por parte da União, com vistas à consecução de vinte e oito (28) diretrizes emanadas do artigo 2º do Decreto nº 6.094/2007.

A partir deste Decreto 6.094/2007, que surgiu o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Diz o artigo 3º “A qualidade da educação básica será aferida, objetivamente, com base no IDEB, calculado e divulgado periodicamente pelo INEP, a partir dos dados sobre o rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos constantes do censo escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica – ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil)”.

A partir da adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, além da avaliação externa implantando o IDEB, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do Ministério da Educação-MEC aos Municípios, Estados e Distrito Federal ficaram vinculados à outras adesões – adesão ao Plano de Metas – PDE e à elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR. O PAR – Plano de Ações Articuladas é a base para qualquer termo de convênio ou de cooperação que possa ser firmado entre o Ministério da Educação e o ente apoiado.

Ao aderir ao PDE – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, o município de Balbinos realizou um diagnóstico minucioso da realidade local a partir de quatro (04) dimensões. Sendo elas: 1- Gestão Educacional; 2- Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar; 3- Práticas Pedagógicas e Avaliação; 4- Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos. O Município de Balbinos aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e elaborou do Plano de Ações Articuladas – PAR - no ano de 2013 com vigência até o ano de 2014.

Com a finalidade de se elaborar o Plano Municipal de Balbinos, com objetivos e metas projetadas para o período de 2015/2025, e com base no artigo 8º da Lei 13.005/2014, o Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 16 de novembro de 2014 onde indicou os representantes que participariam dos estudos para a elaboração do Plano Municipal de Educação, que foram nomeados pelo Decreto nº 003 de 28 de fevereiro de 2014.

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação deu-se envolvendo as seguintes etapas: Diagnóstico geoeconômico cultural do município; Diagnóstico da demanda escolar; Diagnóstico da oferta de educação municipal e estadual; Diagnóstico da oferta federal; Diagnóstico dos recursos humanos; Diagnóstico dos recursos financeiros; Produção do Diagnóstico final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 13 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



A partir de então, a primeira etapa do processo, em reunião, foi apresentado aos representantes um roteiro para iniciar a elaboração do Plano Municipal de Educação, quando também foi determinado que, a cada passo da elaboração, fosse levado para discussões nas reuniões semanais das unidades escolares (Horário de trabalho pedagógico coletivo – HTPC).

Desse roteiro, foram realizadas diversas reuniões com o objetivo de discutir, traçar o documento base com diretrizes, metas e objetivos, em consonância com o Plano Nacional de Educação, para ser entregue ao Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores.

4. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO EM BALBINOS

4.1 - INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

4.1.1 - Contexto Histórico e Cultural do Município.

No começo do século XX, uma família com sobrenome de Balbino instalou-se na região noroeste do Estado de São Paulo, atraída por suas terras férteis e florestas com alto potencial para serem exploradas. Em 1926 foi criado o patrimônio que em louvor ao santo junino e dava a denominação primitiva de “São João do Balbino”. Com a derrubada das matas e o plantio de cafezais e de cereais para subsistência, foram criadas condições necessárias para que muitas outras famílias ali se instalassem. Poucos anos se passaram e já em 1935, foi criado, pelo decreto-lei 6.913, de 21/01/35, o Distrito de “Paz do Balbino”, passando-se a denominar-se Distrito de “São João do Balbino” pertencente ao município de Pirajuí. O desenvolvimento da agricultura, ajudou o município de Pirajuí a destacar-se como o maior produtor de café no cenário mundial, o distrito São João do Balbino, na década de quarenta, chegou a ter uma população de mais de dez mil habitantes, toda dedicada ao café, cultura que ocupava 80% das áreas agricultáveis. Sua riqueza foi aumentando de maneira significativa e depois de um trabalho político foi, então criado em 30/12/53 e instalado em 01/01/54, o município de Balbinos, com data festiva de instalação o dia 24 de junho, em louvor a São João Batista, seu padroeiro. O município na década de sua emancipação tinha uma população de quase cinco mil habitantes, sendo a grande maioria ainda instaladas no meio rural(...). A crise do setor cafeeiro e a falta de uma política agrícola em todos os níveis do poder, gerou um êxodo muito grande do setor rural nas décadas de 40 e 50, empobrecendo a agricultura e as cidades da região; e Balbinos com mais de 90% de sua população na zona rural e com toda sua renda proveniente deste setor, chegou no início da década de 80 com 1.172 habitantes e uma agricultura descapitalizada e sucateada, apesar de ainda responder por aproximadamente 60% da arrecadação do município. A partir de 1996 o café ressurgiu no município e quatro anos depois, passou a responder por mais da metade da renda de 41% dos proprietários do município, instalado em pequenas e médias propriedades, utilizando, na maioria das vezes, mão de obra familiar, com boa tecnologia. O milho ainda é a cultura anual mais praticada, (...). A pecuária é, atualmente, a principal atividade econômica do município, (...).

4.1.2 – Localização Geográfica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 14 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



A Localização Geográfica tem suas Coordenadas: Latitude a Longitude Sul 20°51', Oeste 49°51', Região Fisiográfica: Centro Oeste de São Paulo, distância da Capital: 420 Km, distância de Lins: 70 Km, distância de Bauru: 75 Km, distância de Marília: 100 km.



4.1.3 - Atividades Econômicas Existentes no Município

As atividades econômicas atuais do município de Balbinos estão distribuídas em três setores. São eles:

- **Setor Primário** – (agropecuária e extrativismo): uma parcela de renda do município advém das atividades da agropecuária e das culturas de citros e milho.
- **Setor Secundário** – (indústria): o setor industrial está em fase de expansão. Há duas indústrias instaladas no município; Naturele Alimentos Ltda, que tem suas atividades voltadas para o gênero alimentício e a Purific do Brasil Ltda que fabrica filtros e bebedouros, sendo que uma parte desses produtos são distribuídos no comércio regional, estadual e para todo o país.
- **Setor Terciário** – (comércio, unidades prisionais, Prefeitura Municipal e profissionais liberais): o comércio local é considerado pequeno onde emprega poucos balbinenses, nas duas (02) Unidades Prisionais emprega outros profissionais, a Prefeitura Municipal é a maior empregadora do município, onde todos seus funcionários são concursados e as prestadoras de serviços conta com os profissionais liberais: eletricitista, pedreiro, marceneiro e pintor.

4.1.4 - Condições de Vida da População

✓ Fontes de Renda dos Moradores

Como já mencionado, a agricultura, o comércio, as unidades prisionais, a Prefeitura Municipal e as prestadoras de serviços são os responsáveis por empregos aos moradores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 15 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



✓ Demonstrativo de Emprego e Renda

EMPREGO E RENDIMENTO	ANO	MUNICÍPIO	ESTADO
Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no total de Empregos Formais (em %).	2013	9,33	2,39
Participação dos Empregos Formais da Indústria no total de Empregos Formais (em %).	2013	17,88	20,15
Participação dos Empregos Formais da Construção no total de Empregos Formais (%).	2013	0,78	5,33
Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no total de Empregos Formais (em %).	2013	1,81	19,56
Participação dos Empregos Formais dos Serviços no total de Empregos Formais (em %)	2013	70,21	52,57
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (em reais correntes).	2013	1.271,71	1.576,09
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (em reais correntes)	2013	----	2.979,77
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (em reais correntes).	2013	----	2.250,68
Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (em reais correntes).	2013	----	1.954,00
Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (em reais correntes).	2013	1.521,67	2.682,20
Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (em reais correntes).	2013	1.417,30	2.549,89

✓ Renda per capita

Ano 2010	R\$ 6.886,73
Ano 2012	R\$ 8.491,12

✓ Renda Per Capita por Domicílio

RENDA PER CAPITA POR DOMICÍLIO	ANO	MUNICÍPIO	EST. SÃO PAULO
Renda per capita	2010	R\$ 205,84	R\$ 853,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 16 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Domicílios particulares com renda per capita de até ¼ do salário mínimo (em %)	2010	5,76	7,42
Domicílios particulares com renda per capita de até 1/2 do salário mínimo (em %)	2010	20,47	18,86

Fontes:

1 – IBGE

2 – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (www.seade.gov.br)

✓ População por Faixa Etária

POPULAÇÃO	ANO	MUNICÍPIO	EST. SÃO PAULO
População com menos de 15 anos (em %)	2014	6,94	19,99
População com 60 anos e mais (em %)	2014	7,16	12,85
Índice de envelhecimento	2014	103,13	64,32

✓ Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

	ANO	MUNICÍPIO	EST. SÃO PAULO
IDH	2010	0,669	0,783
IDH	2000	0,639	0,795
IDH	1999	0,536	0,689

Fonte: SEADE

✓ Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI)

	ANO	MUNICÍPIO	EST. SÃO PAULO
IDI	1999	1,388	0,734
IDI	2004	1,313	0,803

Fonte: SEADE

✓ Percentual da População em Estado de Pobreza

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 3702 habitantes, dos quais 0,6% dos habitantes vivem em situação de extrema pobreza, equivalendo a 21 pessoas com renda domiciliar abaixo de R\$ 70,00.

✓ Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos)

ANO 2009	0,00
ANO 2013	0,00

✓ Evolução da População Alfabetizada e Analfabetizada

Linha do Tempo – População Acima de 15 Anos

ANO	ANALFABETIZADA	ALFABETIZADA
2010	123	972
2000	122	840
1991	155	701



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 17 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Fonte: IBGE

✓ Evolução da Taxa de Analfabetos

Linha do Tempo – População Acima de 15 Anos

ANO	MUNICIPAL	NACIONAL
2010	11,23 %	9,37 %
2000	12,68%	12,84%
1991	18,11%	19,33%

Fonte: IBGE

✓ Ranking Municipal pela População Analfabetizada

Posição no Ranking Nacional e Estadual

ANO	POSIÇÃO NACIONAL	POSIÇÃO ESTADUAL
2000	Nº 5.411	Nº 639
2010	Nº 5.414	Nº 634

Fonte: IBGE

✓ Participação do município no total da população analfabetizada nacional e estadual

ANO	PARTICIPAÇÃO NACIONAL	PARTICIPAÇÃO ESTADUAL
2010	0,00%	0,01%
2000	0,00%	0,01%

Fonte: IBGE

✓ Coeficiente da Taxa de Analfabetismo Municipal pelas Taxas Nacional e Estadual

Razão Taxa Municipal pela Taxa Nacional e pela Estadual

ANO	RAZÃO/MUNICÍPIO BRASIL	RAZÃO/MUNICÍPIO ESTADO
2010	1,19	2,68
2000	0,98	2,06

Fonte: DATASUS

O coeficiente indica quantas vezes a taxa de analfabetismo municipal é superior ou inferior a taxa nacional e estadual.

✓ Evolução da Taxa de Analfabetismo por Sexo

Linha do Tempo - população acima de 15 anos

ANO	MASCULINO	FEMININO
2010	9,06%	13,27%
2000	11,26%	14,25%
1991	19,02%	17,01%

✓ Evolução da Taxa de Analfabetismo Urbana e Rural

Linha do tempo - população acima de 15 anos

ANO	URBANA	RURAL
-----	--------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 18 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



2010	12,35%	4,05%
2000	10,47%	13,16%
1991	12,67%	20,72%

Fonte: DATASUS

✓ Estatísticas Vitais

Saúde, Habitação e Infraestrutura Urbana

	ANO	MUNICÍPIO	EST. SÃO PAULO
Índice de envelhecimento %	2014	103,13	64,32
População com menos de 15 anos %	2014	6,94	19,99
População com 60 anos e mais %	2014	7,16	12,85
Taxa de mortalidade na infância (Por mil nascidos vivos)	2012	-	13,16
Taxa de mortalidade população de 15 anos e 34 anos (Por cem mil habitantes nesta faixa etária)	2012	-	121,73
Taxa de mortalidade população de 60 anos e mais (Por cem mil habitantes nesta faixa etária)	2012	3.643,72	3.507,81
Mães adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2012	-	6,97
Coleta de lixo – nível de atendimento (Em %)	2010	99,76	99,66
Abastecimento de água – nível de atendimento (Em %)	2010	99,27	97,91
Esgoto Sanitário – nível de atendimento (Em %)	2010	98,29	89,75

Fonte: SEADE

✓ Cor ou Raça

No município de acordo com o Censo, 52,2% dos habitantes se declararam brancos, 36,9% pardos, 9,0% pretos, 0,7% amarelos e 0,0% indígenas. No estado de São Paulo, esses valores são, respectivamente, 36,9%, 29,1%, 5,5%, 1,4% e 0,1%.

Fonte: IBGE

✓ Distribuição da População na Zona Rural e Urbana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 19 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



População residente, total, urbana e rural , em números absolutos, com indicação na área total e densidade demográfica - 2010

MUNICÍPIO	TOTAL POPULAÇÃO	URBANA	RURAL	TOTAL %	URBANA %	RURAL %	ÁREA TOTAL KM ²	DENSIDADE DEMOGRÁFICA DA UNIDADE TERRITORIAL HAB/KM ²
BALBINOS	3702	1191	2511	100	32,17	67,83	91,6	40,4

Fonte: IBGE

5. SERVIÇOS PRESENTES NO MUNICÍPIO

5.1 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Departamento de Assistência Social, Cidadania e do Trabalho tem suas atividades voltadas à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial.

Estão inseridos na Proteção Social Básica os programas: Bolsa Família; Ação Jovem; Renda Cidadã; Renda Cidadã Idoso; agendamento de aposentadoria e perícia e Benefício de Prestação Continuada.

Estão inseridos na Proteção Social Especial, serviços considerados de Média Complexidade e serviços de Alta Complexidade.

Dentro dos serviços de Média Complexidade estão: Serviço Especializado em Abordagem Social; serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa; serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade. O Atendimento aos serviços de Alta Complexidade ocorre em situações de calamidade pública, os considerados de emergência e a institucionalização de usuários: abrigo, asilamento, casas de recuperação, entre outros.

5.2 - Projeto de Atenção a Criança e ao Adolescente - Espaço Amigo

O Espaço Amigo é um projeto que está ligado diretamente ao Departamento de Assistência Social, Cidadania e do Trabalho, tem por foco a constituição de um espaço de convivência; de formação para a participação e cidadania, do desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, formação geral para o trabalho, questões relevantes sobre a juventude, sociabilidade e proteção social. Inclui-se nesse projeto, crianças e adolescentes, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 20 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



horários opostos aos das aulas, objetivando propiciar a eles, experiências favorecedoras para o desenvolvimento de sociabilidade e prevenção de situações de risco social.

As atividades que são desenvolvidas a esse grupo de crianças e adolescentes também contribuem para significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social. O trabalho desenvolvido no Espaço Amigo atinge os beneficiários de programas de transferência de renda (Renda Cidadã e Ação Jovem). São ofertadas oficinas de: música; capoeira; artesanato; violão; desenho; natação e fanfarra.

5.3 - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) atende os beneficiários de programas sociais de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o acesso e usufrutos aos seus direitos e, contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, por meio de ações de caráter preventivo e proativo.

O desenvolvimento do trabalho social do PAIF ocorre por meio de ações informacional proporcionando novas vivências às famílias usuárias do serviço. O PAIF não é de caráter terapêutico.

O CRAS realiza todo serviço de proteção social básica no seu território de abrangência e em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A articulação dos serviços sócio assistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

O CRAS também realiza trabalho com os beneficiários do Programa Bolsa Família, principalmente os que não cumprem as condicionalidades do programa e os beneficiários de Prestação Continuada (BPC – Idoso e pessoas com deficiência).

5.4 - Ações Desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social, Cidadania e do Trabalho.

- Atendimento, cadastramento e atualização do **Cadastro Único para programas sociais**;
 - O cadastro único é destinado a famílias de baixa renda, sendo a per capita de até meio salário ou renda familiar total de até três salários mínimos.
 - Famílias cadastradas: 261 - referência: junho/2014;
- **Programa Bolsa Família.**
 - Destinado a famílias pobres e extremamente pobres com renda per capita de até R\$ 154,00, sendo que as famílias beneficiárias devem cumprir condicionalidades de educação e saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 21 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



- Famílias beneficiárias: 81 - referência: agosto/2014;
 - **Programa Renda Cidadã:** programa estadual de geração de renda para famílias de baixa renda.
- Famílias beneficiárias: 67;
 - **Programa Ação Jovem:** programa estadual destinado a jovens de 15 a 24 anos, os quais devem ter frequência mínima de 75% do total de aulas e participar de projetos socioeducativos. A renda per capita é de até meio salário.
- Jovens beneficiários: 39;
 - **PAIF (Programa de Atenção Integral à Família):** programa do Governo Federal executado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Tem por objetivo atender famílias pobres e extremamente pobres com perfil do Cadastro Único, beneficiários ou não. Desenvolve oficinas para melhoria da situação familiar, grupos de atendimentos com crianças e adolescentes, entre outros.

5.5 - Serviços de Saúde

O município de Balbinos conta com uma (01) Equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) e (01) Unidade Básica de Saúde tradicional, atendendo 100% da população.

- A USF 01 João Bazílio Neto – localizada na Rua Luiz Antonio João Tassi, nº 141, bairro Jardim Bela Vista.

- O Centro de Saúde III junto com Secretaria Municipal de Saúde - localizados na rua Gabriel Dannunzio, nº 257, Centro.

O quadro de profissionais da saúde é composta por: seis (06) médicos; clínico geral, médico da estratégia de saúde da família, ginecologista e obstetra, pediatra; seis (06) cirurgiões dentistas; dezoito (18) técnicos de enfermagem; oito (08) auxiliares de enfermagem; seis (06) enfermeiros; dois (02) fisioterapeutas; seis (06) auxiliares de saúde bucal; cinco (05) agentes comunitário de saúde; um (01) diretor financeiro; um (01) diretor de atenção básica; um (01) diretor de gestão da saúde; três (03) agentes de saúde pública; um (01) diretor financeiro; um (01) farmacêutico; seis (06) faxineiros; um (01) assistente administrativo; dois (02) protéticos dentário, uma (01) agendador de consultas; um (01) monitor de informática e seis (06) atendentes. Todos os profissionais são concursados em regime estatutário. Desses funcionários, 4 equipes de atenção básica prestam serviços através da pactuação entre estado, município e SAP para a realização de ações de Atenção Básica dentro das duas (02) Unidades Prisionais constantes no município.

Durante o ano de 2014 foram realizadas no Município cerca de quinze mil trezentos e setenta e duas (15.372) consultas médicas nos consultórios.

Foram realizadas treze mil novecentos e vinte e três (13.923) consultas domiciliares por agentes comunitários da saúde e médicos. A Secretaria de Saúde fica como retaguarda para as Unidades de Saúde. O agente comunitário de saúde faz todo o trabalho de educação e comunicação, realizando visitas e informes a população.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 22 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



O controle de vetores - os agentes de saúde pública fazem vistorias nos estabelecimentos comerciais, nos pontos estratégicos e nebulização em casos de dengue. A secretaria de Saúde tem um (01) atomizador costal para realizar as atividades de nebulização. O controle de vetores nos domicílios é realizado pelos agentes de saúde que fazem a visita mensal a cada casa, tendo a função de vistoria e orientação quanto aos criadouros do mosquito *Aedes aegyptis*, além da atividade de bloqueio de criadouro nos casos de dengue.

Apesar do Setor de Saúde desenvolver muitas atividades, o município de Balbinos está classificado como Serviços de Atenção Básica, mas não necessitamos de tecnologias avançadas para o desenvolvimento das ações que executamos. O município, apesar de pequeno porte, possui os equipamentos necessários para desenvolvimentos dessas ações de saúde, prevenção e serviços, como por exemplo, autoclaves, otoscópios, atomizador, equipamentos para análise de água, equipamentos odontológicos, eletrocardiógrafo, equipamentos de diagnóstico por imagem, computadores, impressoras, máquinas copiadoras e outros.

5.6 - Esporte, Lazer e Cultura

A pasta de Esporte, conta com um diretor o qual é responsável pelo desenvolvimento dos projetos de esporte no município.

Os projetos desenvolvidos são executados por professores habilitados na disciplina de Educação Física. As modalidades por eles desenvolvidas são: futebol de campo, futsal, vôlei e basquete, atendendo crianças e jovens de 06 aos 16 anos.

Para o desenvolvimento desses projetos, o município conta com um (01) Estádio de Futebol e com um (01) Conjunto Poliesportivo totalmente estruturado, arborizado, tendo uma área interna coberta de alvenaria, cozinha e banheiros, dois (02) quiosques na área externa, 02 (duas) piscinas, 1 (uma) cancha de bocha e malha, 1 (um) mini campo e brinquedos fixos para o lazer das crianças.

O município participa de vários campeonatos na modalidade de futsal e futebol de campo a exemplo dos Jogos Regionais. Além disso, o Ginásio é aberto à comunidade nos finais de semana. O município também dá incentivo aos atletas que queiram participar de campeonatos intermunicipais.

A pasta de esporte também desenvolve ações em parceria com a Assistência Social, dando aulas de ginástica para o grupo da 3ª idade.

6. ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

6.1 - Diretoria de Educação.

A Diretoria de Educação é composta por um (01) Diretor de Escola e um (01) Auxiliar Administrativo.

As maiores dificuldades encontradas nas tarefas cotidianas da Diretoria de Educação estão relacionadas aos recursos financeiros e a gestão orçamentária e financeira. Muito embora não seja de responsabilidade desta Diretoria a execução da gestão orçamentária e financeira, ou seja, a Diretoria não executa em seu âmbito referidas operações.

Necessário se faz registrar que não temos um Sistema Municipal e, portanto, a educação municipal está integrada ao Sistema Estadual de Ensino (SEE), estando nossa rede, subordinada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 23 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



à Diretoria de Educação – Bauru. Sendo assim, outras dificuldades se acendem no que diz respeito à normatização e deliberação das políticas públicas municipais que poderiam ser implementadas. No entanto, a criação do Sistema Municipal de Ensino permanece ainda como uma meta a ser alcançada, pois o município carece de experiências na área da gestão de políticas públicas educacionais e, sobretudo, não possui recursos humanos, materiais e financeiros para começar uma ação imediata e eficaz.

A Diretoria de Educação se utiliza de várias estratégias para executar o acompanhamento e a avaliação do processo educacional desenvolvido na unidade escolar. Em primeiro lugar a DE se utiliza da gestão participativa uma vez que o princípio da gestão democrática estabelece que todos são responsáveis pela qualidade social da educação. Assim nossas escolas têm liberdade para tornarem seus espaços apropriados e privilegiados para o desenvolvimento de ações e atividades que concretizam a qualidade social da educação.

Outras estratégias utilizadas pela DE estão relacionadas à participação da organização do trabalho pedagógico quais sejam:

- o conhecimento dos resultados do processo educacional, aferidos pela aprendizagem e a interferência nos resultados negativos ofertando aulas de reforço e recuperação, com vistas à melhoria desses resultados;

- o monitoramento das avaliações externas como o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) tendo como resultado o Índice de Desenvolvimento Escolar do Estado de São Paulo; (IDESP) que ocorre anualmente; a Prova Brasil tendo com o resultado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) que ocorre bianualmente e também a Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) que também ocorre anualmente.

- a divulgação dos resultados das avaliações externas (SARESP/IDESP e Prova Brasil/IDEB).

A organização da rotina da Diretoria de Educação no que concerne à educação se resume em:

- atendimento a pais; professores; funcionários e coordenação;
- elaboração de Convênios e cumprimento de prazos;
- visita às escolas;
- participação em reuniões do FUNDEB; PNATE; PNAE;
- planejamento do Calendário Escolar, assegurando a carga horária mínima anual de mil horas distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar para todas as Unidades Escolares;
- estudo da demanda escolar, levando-se em conta o Censo Escolar e as novas matrículas para a formação de classes observando o número de alunos; o número de professores; o número de salas de aula; o número de profissionais da educação;
- levantamento das condições físicas das escolas para atender o quantitativo dos alunos matriculados;
- levantamento das condições físicas das escolas no que diz respeito à acessibilidade e a necessidade dos alunos;
- verificação sobre a necessidade de mobiliário escolar e material didático;
- adesão aos Convênios:- Programa Nacional do Livro Didático; Transporte Escolar; SARESP; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; Programa de Ação e Parceria Educacional Estado-Município; Programa Ação Educacional Estado-Município; Plano de Ações Articuladas (PAR); Proinfância.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 24 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



- verificação da distribuição de merenda escolar;
- planejamento e execução, no sistema GEDAE, do transporte de alunos, zona rural , (rotas; linhas; endereços; tipo de veículos; número de alunos por veículos e Plano de Trabalho) relativo ao Convênio Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal.
- manutenção da infraestrutura dos prédios escolares;
- aquisição e manutenção de equipamentos e bens escolares;
- efetuação de matrículas e transferências de alunos no sistema de cadastro de alunos – Gestão Dinâmica da Administração Escolar (GEDAE);
- declarações de escolaridade e ou transferências de alunos;
- confecção e atualização de prontuários de professores;
- atendimento à realização do Censo Escolar;
- planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas;
- cobertura das carências de equipamentos das unidades escolares;
- verificação dos documentos da Unidade Escolar do Ensino Fundamental (Plano de Gestão; Proposta Política Pedagógica; Plano de Ensino; Regimento Escolar; Diários de Classe; Livro Ponto Administrativo e Docente);
- elaboração da minuta da Portaria de Atribuição de Classes e Aulas;
- participação do processo de atribuição de Classes;
- elaboração e execução do Planejamento e Replanejamento do Ensino Fundamental;
- aquisição e manutenção de equipamentos e bens escolares;
- assessoria à elaboração do Plano Municipal de Educação;
- assessoria na elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica e no fortalecimento dos Conselhos Escolares;
- orientações sobre as diretrizes e os parâmetros curriculares nacional, estadual e municipal, cuidando para que o currículo das escolas municipais contemplem a parte nacional comum e a parte diversificada;
- acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar;
- orientações aos motoristas e monitores que conduzem os estudantes;
- orientações e acompanhamento nas ações e assistência à saúde dos alunos da rede municipal e prevenção de maus tratos à criança;
- divulgação dos resultados das avaliações institucionais (SARESP/IDESP e Prova Brasil/IDEB);
- conhecimento dos resultados do processo educacional aferidos pela aprendizagem dos alunos das Unidades Escolares;
- despachos de requerimentos de faltas; licenças e outros documentos;
- observação e visto no ponto das Unidades Escolares.

A Diretoria de Educação também tem como rotina, reuniões mensais com a Coordenação das Escolas objetivando conhecer os problemas, procurar soluções e manter uma linha de conduta única em todas as Unidades Escolares.

6.2 - Planos Educacionais Existentes

A Política Educacional do país se expressa em três compromissos inegociáveis: garantir o acesso, a permanência e a efetiva aprendizagem dos alunos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 25 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Para viabilizá-las cada unidade escolar, considerando os dados de sua realidade, propõe ações consistentes, em um documento denominado Plano.

Os planos municipais de educação das unidades escolares são instrumentos importantes na efetivação do direito à educação de qualidade.

Além disso, o município participa do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, programa esse do Governo Federal/MEC por meio do PAR o qual pode ser entendido como um mecanismo operacional que organiza as intervenções técnicas e financeiras do MEC envolvendo uma unidade escolar do ensino fundamental (EMEF Prefeito João Ferraz). É um documento construído com a participação dos gestores e educadores locais, apoiados em um diagnóstico que permite a análise compartilhada do sistema educacional.

A escola municipal possui outros Planos Educacionais que se encontram de acordo às normas legais exigidas, bem como descrição real das variáveis locais, de maneira a atender o que se exige em termos de parceria às instâncias superiores (União e Estado) e em concordância aos indicadores do município de Balbinos.

6.3 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Balbinos – Lei nº 019 de 24 de março de 2010.

O Estatuto e Plano de Carreira, que está em vigor, acima citado, foi elaborado à época da municipalização do ensino.

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e a promulgação da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional da Educação, o município deverá elaborar um novo Plano de Carreira, ou adequar o já existente, no mesmo prazo do Plano Municipal para dar cumprimento às Leis Federais mencionadas acima.

6.4 - Projeto Político Pedagógico

A escola Municipal têm seu PPP (Projeto Político Pedagógico), documento este, com propostas que orientam as ações da escola e preconizam um planejamento do que se quer realizar, tornar sua realização possível e, de fato, ter empenho para que se concretize.

Foi elaborado e implementado no bojo de um planejamento participativo, caracterizando-se por sua contínua necessidade de atualizações, mudanças e reflexões que podem gerar novas reorganizações mediante acompanhamento e avaliações permanentes a fim de propiciar a intervenção na realidade escolar; pois norteia todas as ações educativas da escola. É um instrumento que a escola possui para melhorar o seu desempenho educativo, assim a escola pode fazer o seu próprio destino de acordo com suas especificidades, necessidades levando em conta o perfil de seu alunado.

O Projeto Político Pedagógico da unidade escolar foi elaborado levando em conta a garantia do acesso e permanência, com sucesso, dos alunos na escola; a gestão democrática; a valorização dos profissionais da educação; a qualidade do ensino ofertado aos alunos; a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 26 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



organização e integração curricular; a integração escola/família/comunidade e por fim a autonomia de cada escola.

A equipe da Diretoria de Educação tem a incumbência de contrapor as evidências com os indicadores de sucesso previstos das ações do Projeto Político Pedagógico, com vistas à melhoria da qualidade do ensino para todos e fazer as alterações de qualquer natureza quando julgar necessário, ajustando as ações ao grande propósito que é a melhoria do ensino.

As reuniões com a Diretoria são bimestrais e têm como objetivo discutir o desenvolvimento do projeto na escola, a participação e aceitação da população escolar, o levantamento de dificuldades, encaminhamento de soluções e impactos do projeto no desempenho escolar, o controle da infrequência escolar e participação dos pais na escola.

6.5 - Recursos da Educação Básica

Recursos Financeiros: receitas e despesas com Educação por sub função nos últimos três anos.

Receitas Municipais dos últimos três anos (fixado orçamento)

2011- R\$ 8.391.900,00
2012- R\$ 9.766.700,00
2013- R\$ 11.049.700,00

Despesas Municipais dos últimos três anos (fixado orçamento)

2011- R\$ 2.240.000,00
2012- R\$ 2.920.000,00
2013- R\$ 3.405.200,00

Receitas arrecadadas com Educação (realizadas)

2011-R\$ 7.633.825,31
2012-R\$ 8.261.986,67
2013-R\$ 9.300.906,68

Despesas com Educação por sub-função (realizadas)

ANO 2011:

361-Ensino Fundamental-R\$ 512.130,86
365-Ensino Infantil-R\$ 344.505,11

ANO 2012:

361-Ensino Fundamental-R\$ 623.061,42
365-Ensino Infantil-R\$ 820.694,06

ANO 2013:

361-Ensino Fundamental-R\$ 682.958,62
365-Ensino Infantil-R\$ 1.448.476,97

6.6 - Panorama da Educação no Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 27 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Unidades Escolares Municipais

INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	ATENDIMENTO	Nº ALUNOS	MANTENEDOR
CEMEI "LUIZA BARBI LUIZÃO"	ENSINO INFANTIL	BERÇÁRIO I AO NÍVEL II	74	PREFEITURA MUNICIPAL
EMEI "PREFEITO LUIZ LUIZÃO"	ENSINO INFANTIL	PRÉ-ESCOLA I E II	35	PREFEITURA MUNICIPAL
EMEF "PREFEITO JOÃO FERRAZ"	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1º AO 5º ANO/EJA	83	PREFEITURA MUNICIPAL

O município de Balbinos conta, até a presente data com duas (02) Unidades Escolares Municipais de Ensino Infantil e uma (01) Unidade Escolar de Ensino Fundamental Ciclo I – anos iniciais.

Há ainda no município, uma (01) Unidade Escolar Estadual de Ensino Fundamental Ciclo II – anos finais e ensino médio.

7. ENSINO INFANTIL – CEMEI/EMEI

ESCOLAS; LOCALIZAÇÃO; NÍVEL DE ENSINO E MATRÍCULAS; INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS; PROFISSIONAIS; FORMAÇÃO ACADÊMICA E JORNADA DE TRABALHO

a - Nome da Instituição: CEMEI "Luiza Barbi Luizão"

Mantenedora: Prefeitura Municipal de Balbinos

Endereço: Avenida A, s/nº Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida – Balbinos - SP.

CEP: 16640-000

Fone: (014) 3583-1345

Nível de Ensino: Educação Infantil

Modalidades: Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Nível I e Nível II.

Total de Matrículas= 74

Número de Alunos Matriculados

PERÍODO INTEGRAL		PERÍODO REGULAR TARDE	
BERÇÁRIO I	01	NÍVEL I	27
BERÇÁRIO II	12	NÍVEL II	06
MATERNAL I	15		
MATERNAL II	13		
TOTAL GERAL			74

Instalações Existentes/Infraestrutura

AMBIENTE	QUANTIDADE
Cozinha	01
Refeitório	02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 28 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Sala berçário I e II	02
Sala aula maternal I	01
Sala aula maternal II	01
Sala aula nível I	01
Sala aula nível II	01
Lactário	01
Fraldário	01
Secretaria	01
Diretoria	01
Sala reunião	01
Lavanderia	01
WC para crianças	02
WC funcionários	04
WC cadeirante	01
Dispensa	01

Equipamentos Existentes

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Geladeira	05
Liquidificador	02
Fogão industrial	02
Batedeira	01
Mesa p/ professor	03
Mesa p/ aluno	Suficiente
Mesa p/ computador	01
Televisor	05
Dvd	05
Antena sky	01
Micro computador	01
Impressora	01
Ventilador de parede	07
Bebedouro	01
Mesa p/ secretaria	03
Cadeira p/ secretaria	03
Livros de história	Suficiente
Carrinho bebê	6
Cadeira bebê	12
Mesinha / cadeira – sala de aula	Suficiente
Mesinha / cadeira – refeitório	Suficiente
Armário de aço	12
Fichário	05
Estante madeira	16
Armário de madeira	04
Aparelho telefônico	01
Máquina de lavar	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 29 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Quadro de aviso	06
Máquina de secar	01
Microondas	03
Mesa reunião	01
Cadeiras p/ sala reunião	08
Colchonetes p/repouso	40
Berço c/ colchão	12
Colchonete p/ trocador	04

Relação dos Profissionais

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Maria José Guandalim Calastri	Magistério	Coordenadora	40 H
Natalina dos Santos	1º Grau Incompleto	Serviços Gerais Escolares	40 H
Lucinda de Cássia Genaro Pereira	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H
Rosângela Bonfim de Oliveira	1º Grau Incompleto	Pajem	40 H
Paula Cristina Fernandes de Souza	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H
Maria José Moreira de Melo	Ensino Médio	Merendeira	40 H
Maria de Fátima Vieira Sanches	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H
Maria Aparecida Pacheco Leite	Ensino Médio	Pajem	40 H
Luciana de Souza Moura	Ensino Médio	Pajem	40 H
Flavia Nascimento Domiciano	Ensino Médio	Pajem	40H
Elizabete Aparecida Culura Guandalin	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H
Elisângela de Cassia Sanches	Ensino Médio	Faxineira	40 H
Elaini Silvestri Simão Rodrigues	1º Grau Incompleto	Pajem	40 H
Claudia Aparecida de Carvalho	Ensino Médio	Pajem	40 H
Andrea Eneida da Silva	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H
Vilma Lino de Souza	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H

b - Nome da Instituição: EMEI "Prefeito Luiz Luizão"

Mantenedora: Prefeitura Municipal de Educação

Endereço: Rua Jácomo Bergamaschi, nº 2-10 – Centro – Balbinos – SP

CEP: 16640-000

Fone: (014) 3583-1340

e-mail: coordenacaoemeibalbinos@gmail.com

Nível de Ensino: Educação Infantil

Modalidade: Etapa I e II

Total de matrículas = 34

Número de Alunos Matriculados

MANHÃ	QUANTIDADE
-------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 30 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



ETAPA I	19
ETAPA II	15
TOTAL GERAL	34

Instalações Existentes/Infraestrutura

AMBIENTE	QUANTIDADE
Cozinha	01
Refeitório/pátio	01
Salas de aula	03
Sala de leitura/tv	01
Secretaria	01
Despensa	01
WC funcionários	02
WC alunos	02
Área de serviço	01
Parque	01

Equipamentos Existentes

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Geladeira	02
Fogão industrial	01
Liquidificador	01
Batedeira	01
Ventilador	02
Ventilador de teto	09
Rádio/micro sistem	01
Bebedouro	02
Mesa professor	03
Cadeira professor	03
Carteira/cadeira aluno	Suficiente
Mesa refeitório/cadeiras	Suficiente
Mesa cozinha cadeiras	Suficiente
Armário aço de cozinha	01
Micro computador	01
Impressora	01
Mesa computador/cadeira	01
Banco de madeira	03
Armário de aço	07
Dvd	01
Multiprocessador	01
Quadro de aviso	01
Televisão	01
Tanquinho de lavar roupa	01
Armário de madeira	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 31 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Relação Dos Profissionais

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS			
NOME DOS FUNCIONÁRIOS	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Maria Cilene Bazilio Fuzetti	Magistério/Letras	Professora PEB I	25 H
Maria Carolina Moraes Silva	Pedagogia	Professora PEB I	25 H
Rinaldo Caetano Lopes	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 H
Shirley Aparecida G. de Oliveira	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 H
Claudia Mariano Do Prado	Ensino Médio	Merendeira	40 H
Luciene Rodrigues Silva	1º Grau Incompleto	Faxineira	40 H
Edilaine Ferreira de S. Falavinha	Ensino Médio	Monitor Escolar	40 H
Iraci Ramos	1º Grau Completo	Monitor Escolar	40 H
Antonia Aparecida de A. Genaro	Ensino Médio	Merendeira	40 H
Fabiana Mota Neves	1º Grau Completo	Faxineira	40 H
Maria Aparecida Garcia Lopes	Ensino Médio	Faxineira	40 H

Matrículas da Educação Infantil – 1999 a 2014

Ano Matrícula Diferença (%)

ANO	MATRÍCULA	DIFERENÇA	%
1999	16		
2000	50	34	212%
2001	55	5	10%
2002	60	5	9%
2003	51	-9	-15%
2004	50	-1	-1,9%
2005	50	0	----
2006	56	6	12%
2007	46	-10	-17,8%
2008	48	2	4,3%
2009	29	-19	-39,58%
2010	23	-6	-20,7%
2011	35	12	52,17%
2012	39	4	11,43%
2013	28	-11	-28,20%
2014	32	4	14,28%

Fonte: GDAE

7.1 - Estratégia para viabilização do projeto político pedagógico da CEMEI e EMEI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 32 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Todas as ações desenvolvidas pelas escolas têm o aluno como construtor de seu conhecimento.

Diante do exposto, os objetivos; metas e estratégias voltadas para a Educação Infantil, indicando as responsabilidades e corresponsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração serão os mesmos emanados para a Educação Infantil Municipal.

7.2 - Ensino Fundamental – Anos Iniciais

ESCOLA; LOCALIZAÇÃO; NÍVEL DE ENSINO E MATRÍCULAS; INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS; PROFISSIONAIS; FORMAÇÃO ACADÊMICA E JORNADA DE TRABALHO.

a – Nome da Instituição: EMEF “Prefeito João Ferraz”

Mantenedora: Prefeitura Municipal de Balbinos

Endereço: Rua Ângelo Pavan, Nº 2-44 – Centro – Balbinos/SP

CEP: 16.640-000

Fone : (014) 3583-1102

E-MAIL: educacaobalbinos@gmail.com

Nível de Ensino: Ensino Fundamental

Modalidades: 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano e EJA

Total de Matrículas: 83

Números de Alunos Matriculados

1º AO 5º ANO/ EJA	QUANTIDADE
1º Ano A	17
2º Ano A	14
3º Ano A	15
4º Ano A	13
5º Ano A	14
EJA	10
TOTAL	83

Instalações/Infraestrutura

AMBIENTE	QUANTIDADE
Sala de aula	05
Sala de leitura/biblioteca	01
Diretoria/secretaria	01
Cozinha	01
Refeitório	01
Pátio	01
Despensa	01
Depósito	01
Wc feminino	01
Wc masculino	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 33 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Wc professores e funcionários	02
Quadra poliesportiva	01

Equipamentos Existentes

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Jogo de microfone sem fio	01
Caixa de som amplificada	01
Rádio microsistem	01
Computador	01
Impressora	02
Geladeira	02
Fogão industrial	02
Bebedouro	01
Televisão	01
Aparelho de dvd	01
Microondas	01
Multiprocessador	01
Liquidificador	01
Batedeira	01
Forno industrial	02
Freezer horizontal	01
Mesa/cadeira refeitório	Suficiente
Ventilador	08
Ar condicionado 12.000 btus	01
Mesa p/ computador/cadeira	01
Aparelho telefônico	01
Mesa/cadeira secretaria	01
Arquivo de aço	01
Armário de aço	08
Armário madeira	04
Estante madeira	03
Mesa/cadeira/ biblioteca	01
Carteiras/cadeiras	Suficiente
Mesa p/ professor/cadeira	05
Painel madeira	03
Notbook	03
Data show	01

Quadro Docente

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
------	----------	--------	-----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 34 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Joyce Priscila Dos Reis	Pedagogia	Professor Educação Básica I	30 H
Elaini Aparecida Antevere	Pedagogia	Professor Educação Básica I	30 H
Fabiana Regina Picinato De Oliveira	Pedagogia	Professor Educação Básica I	30 H
Renata Zacari Sardelari	Magistério/Química	Professor Educação Básica I	30 H
Erica Cristina Tomieiro	Pedagogia	Professor Educação Básica I	30 H
Celina Lopes	Magistério	Professor Educação Básica I	30 H
Ione Da Silva Souza	Magistério	Professor Educação Básica I	30 H
João Luiz Aparecido Rigotto Junior	Educação Física	Professor Educação Básica II	17 H
Ester Ângela Castellani Colpani	Magistério	Professor Educação Básica I	30 H

Relação De Funcionários

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Ivete Pereira	Pedagogia	Diretor	40 H
Ana Pereira dos Santos	Ensino Médio	Monitor Escolar	40 H
Aparecida de Lourdes M. Assis	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 H
Ieda Aparecida Zorzi Barbosa	Ensino Médio	Serviços Gerais Escolares	40 H
Iracema Marques	Ensino Médio	Merendeira	40 H
João Carlos Cândido da Silva	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 H
Jueli da Silva Fernandes	Ensino Médio	Merendeira	40 H
Lourdes Rodrigues Lins	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H
Luzia Augusta de O. Costa	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H
Marcelo Cabral Vieira	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 H
Maria Ines Calastri Lopes	Ensino Médio	Escriturária	40 H
Marlene Bueno da Silva	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 H
Neuza Aparecida T. Garbelini	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H
Neuza Gil Sanches	Ensino Médio	Ajudante Geral	40 H
Olímpio Aparecido dos Reis	1º Grau Incompleto	Ajudante Geral	40 H
Rosângela Ferreira Lopes	Ensino Médio	Serviços Gerais Escolares	40 H
Mateus Richard Moreti	Ensino Médio	Inspetor de Aluno	40 H

7.3 – Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio

a – Nome Da Instituição: EE Antonio Sanches Lopes

Endereço: Rua Ângelo Pavan, nº 2-44 – Centro – Balbinos/SP

CEP: 16.640-000

Fone : (014) 3583-1313

Nível de Ensino: Ensino Fundamental Ensino Médio

Modalidades: 6º ano, 7º ano, 8º ano, 9º ano, 1º Ensino Médio, 2º Ensino Médio e 3º Ensino Médio.

Total de Matrículas: 106

Total de Matrículas

NÚMEROS DE ALUNOS POR PERÍODO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 35 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



MANHÃ		TARDE	
8º ANO	19	6º ANO	15
9º ANO	16	7º ANO	12
1º ANO ENSINO MÉDIO	13		
2º ANO ENSINO MÉDIO	13		
3º ANO ENSINO MÉDIO	18		
TOTAL			106

Instalações/Infraestrutura

INSTALAÇÕES/INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE
Salas de aula	05
Sala diretoria/coordenação	01
Sala professores	01
Secretaria	01
Wc funcionários/professores	02
Wc aluno masculino	01
Wc aluno feminino	01
Sala de informática	01
Biblioteca	01
Cozinha/refeitório	01
Pátio coberto	01
Quadra poliesportiva	01
Despensa	01
Depósito material limpeza	01
Sala escola da família	01
Wc cadeirante	01
Almoxarifado	01

Relação de Funcionários

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Maria Salete Marangon Balancieri	Licenciatura Pedagogia e História	Vice-Diretor	40 H
Adriana Cezário de Camargo	Licenciatura Matemática e Pedagogia	Coordenador Pedagógico	40 H
Antonio Carlos Galvão de Arruda	Licenciatura Educação Física	PEB II	20 H
Aparecida de Fátima Guandalim	Licenciatura Educação Física	Educador Escola da Família	24 H
Carmen Silvia Ferreira Carreon	Licenciatura Ciências Biológicas	PEB II	32 H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 36 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Caroline Araújo de Sousa Veríssimo	Licenciatura Matemática	PEB II	32 H
Cibeli Alves Carneiro	Licenciatura Física/ Matemática	PEB II	32 H
Cristiane Aparecida Lima Suzuki	Licenciatura Letras	PEB II	20 H
Elenice Pereira de Freitas	Licenciatura Letras	PEB II	06 H
Kellicy Milena de Oliveira	Licenciatura História	PEB II	16 H
Liliane Saes Suzuki Rossi	Licenciatura Ciências Biológicas	PEB II	26 H
Marandí Luiza de Oliveira Souza	Licenciatura Pedagogia	PEB II	25 H
Maria Lúcia dos Santos	Licenciatura Geografia	PEB II	46 H
Andréia de Oliveira R. Pereira	Licenciatura Letras	PEB II	40 H
Nair Gorre de Souza Guedes	Licenciatura Pedagogia	PEB II	02 H
Sandra Regina Veronesi de Melo	Licenciatura Arte	PEB II	14 H
Creusa Calastro Cortinas	Ensino Médio	Agente de Organização escolar	40 H
Elisabete de Fátima Vivian Silva	Ensino Médio	Agente de Serviços Escolares	40 H
Célia Regina Luizão Penitente	Ensino Médio	Agente de Organização Escolar	40 H
Rita de Cássia Vivian Mazali	Ensino Médio	Gerente de Organização Escolar	40 H
Eliane Gomes dos Santos Silva	Ensino Médio	Agente de Organização Escolar	40 H

8. PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

8.1 Convênio Estado/Município

8.1.1 - Programa de Ação de Parceria Educacional para Atendimento do Ensino Fundamental

O primeiro Convênio, com grande peso, realizado em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEE) foi o celebrado entre a SEE e o município, objetivando assegurar a implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional, para atendimento do Ensino Fundamental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 37 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Este Programa devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Convênio – Processo Nº00334/2009, Decreto nº 51.673/2007 teve por objetivo assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo município.

Foi por meio deste Convênio que se iniciou a “municipalização” do ensino, envolvendo o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série, passando então da E.E. Antonio Sanches Lopes para a EMEF “Prefeito João Ferraz”.

8.1.2 - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP)

O Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo caracteriza-se como uma avaliação externa, cuja finalidade principal consiste em diagnosticar o sistema de ensino e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas da educação. Desde sua criação, em meados da década de 1990, vem avaliando o sistema estadual de ensino paulista, verificando anualmente o desempenho dos alunos.

Até o ano de 2008, o Governo do Estado de São Paulo juntamente com a Secretaria de Estado da Educação ofereciam aos municípios paulistas, a oportunidade de participarem da aplicação dessa avaliação externa desde que o município interessado assumisse os custos financeiros cujo valor dependeria do número de alunos participantes, de acordo com o CENSO ESCOLAR.

A partir do ano de 2009, as redes municipais de ensino tiveram acesso gratuito ao sistema que avalia a qualidade da educação oferecida nas escolas estaduais.

Os municípios interessados em aderir gratuitamente ao SARESP preenchem o termo de adesão e providenciam a celebração do convênio. Foi o caso do nosso município.

O SARESP tem como objetivo avaliar as competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos da Educação Básica. Anteriormente o universo de alunos eram os das 2ªs; 4ªs 6ªs e 8ªs séries do Ensino Fundamental e 3ªs séries do Ensino Médio. Com a aprovação da Lei Federal nº 11274/2006, a qual ampliou o Ensino Fundamental para 09 (nove) anos, o universo de alunos que passam pelo SARESP são os de 2º; 3º; 5º; 7º e 9º anos do Ensino Fundamental e os de 3º ano do Ensino Médio. Os alunos são avaliados em Língua Portuguesa (Leitura e Redação), Matemática e Ciências Humanas (Geografia e História).

As provas do SARESP são diferentes das provas tradicionais ou da avaliação aplicada nas escolas, e não substituem esses instrumentos do cotidiano escolar.

O resultado do SARESP é um dos indicadores para o resultado do IDESP (Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo).

O IDESP (Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo) é um indicador de qualidade dos anos iniciais (1º ao 5º Ano) e finais (6º ao 9º Ano) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Na avaliação de qualidade das escolas feita pelo IDESP consideram-se dois critérios complementares: o desempenho dos alunos nos exames do SARESP e o fluxo escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 38 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



O IDESP tem papel de dialogar com a escola, fornecendo um diagnóstico de sua qualidade, apontando os pontos em que precisa melhorar e sinalizando sua evolução ano a ano.

8.1.3 - Transporte Escolar

Outro Programa entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal é o Convênio do Transporte Escolar. Este Convênio objetiva a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, que em nosso município é para a EE Antonio Sanches Lopes.

Este convênio permite que se transportem os alunos da escola estadual juntamente com os alunos das escolas municipais ficando essas viagens denominadas compartilhadas e ou integradas. Com isso, há para a Prefeitura Municipal um custo financeiro denominado contrapartida.

O valor do repasse de recursos financeiros é feito de acordo com o número de alunos da Escola Estadual, identificados por meio do banco de dados do Sistema de Cadastro de Alunos da Secretaria de Estado da Educação, tomando como referência, os alunos cadastrados na data base do CENSO/MEC, para cada ano letivo.

O Convênio do Transporte Escolar é assinado e a Prefeitura Municipal utiliza de frota própria.

Em se tratando de frota própria, os recursos financeiros são aplicados em manutenção; aquisição de peças e combustível, despesas com documentação, seguro e folha de pagamento de 02 motoristas. O valor da folha de pagamento deverá ser considerado como contrapartida do município.

8.1.4 - Ação Educacional/Estado/Município/Educação Infantil

O Governo do Estado de São Paulo instituiu pelo Decreto nº 57367 de 26 de setembro de 2011 o Programa “Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” – Creche Escola, que tem como justificativa, entre outras, oferecer aos municípios apoio técnico e financeiro para ampliar o atendimento à Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica.

O Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Para sua implantação foram definidos critérios de vulnerabilidade sócio educacional dos municípios, bem como propostos modelos de creche com capacidade de atender de 70 a 150 crianças.

A Creche Escola visa por um lado, garantir o atendimento ao direito à educação infantil e, por outro lado, promover o desenvolvimento social de suas famílias e de sua comunidade.

Dentro dos critérios estabelecidos, o município de Balbinos foi agraciado com o Programa Creche Escola e inauguramos uma unidade no início de 2015.

8.2 Convênio Ministério da Educação-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Município

8.2.1 - Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 39 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



O Programa Nacional do Livro Didático tem por objetivo prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários.

Até o ano de 2010, todas as escolas públicas eram agraciadas com o Programa.

Em 2011 o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação estabeleceu novos procedimentos no âmbito do PNLD. De acordo com esse novo regulamento, são atendidas apenas as escolas federais e as redes de ensino que aderem formalmente ao Programa, mediante assinatura de termo específico, ficando aqui registrado que no município de Balbinos aderiu ao Programa.

O PNLD é executado em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano o FNDE adquire e distribui livros para todos os alunos de determinada etapa de ensino, repõe e complementa os livros reutilizáveis para outras etapas. Isto significa dizer que a cada três anos, as escolas recebem livros dos componentes de Matemática; Língua Portuguesa; História; Geografia; Ciências; Física; Química e Biologia e a cada ano as escolas recebem os livros considerados consumíveis que são os de Alfabetização/Matemática.

O FNDE disponibiliza um catálogo com todas as editoras e autores, denominado Guia de escolha de livro didático para consulta. Cada escola escolhe democraticamente, dentre os livros constantes no referido Guia, aqueles que deseja utilizar, levando em consideração seu planejamento pedagógico.

8.2.2 - Proinfância

Convênio assinado visando garantir o acesso de crianças na creche e escola de educação infantil da rede pública. Seu principal objetivo foi a transferência de recursos financeiros para a manutenção da unidade escolar.

8.2.3 - Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Convênio assinado pelo qual o Ministério da Educação (MEC) e o Município reafirmaram e ampliaram o compromisso de capacitar os profissionais envolvidos e alfabetizar as crianças até, no máximo, oito anos de idade ao final do 3º ano do Ensino Fundamental, aferindo resultados por exame periódico específico.

Dentre as ações do Pacto, estão compreendidas as aquisições de materiais didáticos por meio do PNLD (Plano Nacional do Livro Didático).

8.2.4 - Programas Voltados ao Suporte à Rede Escolar

8.2.4.1 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O programa Nacional de Alimentação Escolar, implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica matriculados nas escolas públicas, por meio de transferência de recursos financeiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 40 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Atualmente, o valor repassado pela União ao Município, por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a modalidade de ensino sendo:

- Creche – R\$ 1,00
- Pré-escola - R\$ 0,50
- Ensino Fundamental e Médio – R\$ 0,30

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendido. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE e pelo Tribunal de Contas.

Os estados podem transferir a seus municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas respectivas áreas de jurisdição e, nesse caso, autorizar o repasse de recursos do FNDE referentes a esses estudantes diretamente ao município. Ou seja, os municípios não são obrigados a fornecer alimentação escolar para os alunos da rede estadual e somente com um acordo entre as partes pode ser realizada a delegação do atendimento dos estudantes da rede estadual aos municípios, por meio de convênio. O município de Balbinos tem esse Termo de Convênio assinado com a Secretaria de Estado da Educação para o fornecimento da merenda aos alunos da E.E. Antonio Sanches Lopes.

8.2.4.2 - Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE).

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público.

O programa engloba várias ações que objetiva a melhora da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Os recursos são transferidos independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.

Até o ano de 2008, o programa contemplava apenas as escolas públicas de ensino fundamental. Em 2009, por Medida Provisória, foi ampliado para toda a educação básica, passando a abranger as escolas do ensino médio e da educação infantil.

Do PDDE, surgiu um novo PEDE interativo o qual está intimamente atrelado ao PAR (Plano de Ações Articuladas).

8.2.4.3 - Plano de Ações Articuladas.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) apresentado pelo Ministério da Educação em 2007 colocou à disposição dos estados, municípios e Distrito Federal, instrumentos de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 41 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, um programa estratégico do PDE, instituído pelo Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007, inaugurou um novo regime de colaboração, conciliando a atuação dos entes federados sem lhes ferir a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Sendo um compromisso fundado em vinte e oito diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas e efetivas, compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

A partir da adesão ao Plano de Metas, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal passaram à elaboração de seus respectivos Planos de Ações Articuladas.

O PAR consiste em um diagnóstico minucioso e criterioso da realidade da educação no município envolvendo quatro grandes dimensões. São elas:

Dimensão 01 – Gestão Educacional; Dimensão 02 – Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar; Dimensão 03 – Práticas Pedagógicas e Avaliação e Dimensão 04 – Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

Cada dimensão é composta por áreas de atuação, e cada área apresenta indicadores específicos num total de oitenta e dois indicadores. Todos os indicadores são pontuados por critérios bem definidos. São eles:

Critério de pontuação 4 – a descrição aponta para uma situação positiva, e para esse indicador não serão necessárias ações imediatas.

Critério de pontuação 3 – a descrição aponta para uma situação que apresenta mais aspectos positivos do que negativos, significando que o município desenvolve, parcialmente, ações que favorecem o bom desempenho do indicador em questão.

Critério de pontuação 2 – a descrição aponta para uma situação insuficiente, com mais aspectos negativos do que positivos. Serão necessárias ações imediatas que poderão ser de execução pelo próprio município, ou contar com o apoio técnico e/ou financeiro do Ministério da Educação.

Critério de pontuação 1 – a descrição aponta para uma situação crítica, de forma que não existem aspectos positivos, apenas negativos. Serão necessárias ações imediatas, ou poderão ser executadas pelo próprio município, ou poderão contar com o apoio técnico e/ou financeiro do Ministério da Educação.

9. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

9.1 - Canais de Informação e Participação

O fluxo de informações na gestão democrática das escolas públicas municipais e estadual, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias, concepções pedagógicas e coo-responsabilidade da comunidade escolar se faz por meio da participação dos profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica; com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – direção, professores, pais, alunos e funcionários – nos processos consultivos, através das suas instituições e colegiados; com a autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitada as diretrizes e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 42 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



normas vigentes; pela transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos; e com a valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional (art. 4º do RCE).

A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, alunos e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola e é efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação: Conselho Escolar; Conselho de série/ano e Projeto Político Pedagógico (PPP).

O gestor escolar é o ator principal na busca da participação e envolvimento do grupo escolar no projeto político pedagógico da escola e na tomada de decisões importantes, tendo em vista a melhoria da comunidade adjacente e da própria escola. Portanto, o gestor deverá trabalhar nessa perspectiva estabelecendo relações de parceria, fazendo com que todos se sintam responsáveis pelo processo educativo desenvolvido na instituição. Ele participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, acompanha a sua execução, em conjunto com a equipe escolar e com o Conselho de Escola.

Além disso ele faz cumprir a realização das quatro reuniões por ano do Conselho de Classe/Ano sendo uma por bimestre; participa das reuniões de Conselho de Escola sendo duas reuniões por semestre.

9.2 – Gestão de Pessoas

Todos os professores e a maioria dos funcionários são concursados e trabalham no regime estatutário, e a minoria são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

A Prefeitura Municipal somente abre concurso público para professores e funcionários quando do surgimento de vagas para ocupar o referido cargo.

Necessário registrar também que os cargos de Diretor de Escola e Professor Coordenador são cargos comissionados, de escolha do Chefe do Executivo.

10. NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

10.1- EDUCAÇÃO BÁSICA

10.1.1 - Educação Infantil

Democratização do Acesso e Permanência

A educação de crianças em instituições de Educação Infantil é reconhecida como um investimento e necessário para o seu desenvolvimento integral desde os primeiros meses.

Não há o que discutir, todos tem direito a educação de qualidade. O acesso à Creche e a Pré-escola é um direito constitucional de toda criança, portanto um dos desafios da política educacional é ampliar a oferta de Educação Infantil pública para receber todas as crianças que demandam atendimento.

A educação das crianças em Creches e Pré-escolas no Brasil, direito reconhecido na Constituição de 1988, tem sua história marcada por mobilizações sociais.

Garantiu-se, assim na Carta Magna e, posteriormente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o reconhecimento da condição de sujeitos de direitos às crianças e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 43 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



adolescentes, atribuindo-lhes prioridades nas várias políticas públicas. Entre esses direitos estava o atendimento em Creches e Pré-escolas para as crianças até 06 anos de idade, desde então com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação, um processo longo, mas com muitas conquistas, que teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de trabalhadores, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente das lutas dos próprios profissionais da educação.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica vem sendo oferecida em creches e pré-escolas em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, sendo que, a partir de 17 de dezembro de 2009, pela Resolução nº 5/CNE-CEB, passa a ser obrigatória a matrícula de crianças que completam 4 a 5 anos nesta etapa da Educação Básica.

Na última década do século XX, o discurso sobre a qualidade da educação ocupou um espaço significativo no debate educacional e direcionou políticas implantadas no quadro de reformas educacionais nos diversos países sucedendo a um período de significativa expansão de matrículas na Educação Básica e, com a crescente presença de alunos das classes populares nas escolas, houve um deslocamento das preocupações com a democratização do acesso para a ênfase nas questões de permanência.

É importante destacar que se a educação infantil constitui a primeira etapa da educação básica, a ela se aplicam todos os princípios e diretrizes voltados para a educação de forma geral. Traduzir os princípios legais em transformações na realidade da educação no país torna-se um desafio a ser superado por todos os níveis de federação. Tanto em relação ao acesso quanto em relação à qualidade do atendimento existente, a distância entre o que a lei prescreve e as demandas sociais solicitadas, de um lado, e as realidades das redes e instituições de educação infantil, de outro, ainda é grande, especialmente para a faixa de 0 a 3 anos. Isto porque a manutenção do ensino para a faixa etária de zero a três anos é muito dispendiosa, requer muitos funcionários e professores e os municípios têm dificuldades financeiras para dar atendimento a essa faixa etária, pois são obrigados a atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito aos salários, principalmente dos professores. Muito embora saia do FUNDEB os salários dos professores, estes são inclusos na folha de pagamento das prefeituras.

A Prefeitura Municipal de Balbinos, por meio da Diretoria de Educação oferecem vagas nas escolas de Educação Infantil **a todas as crianças que a procuram**. As crianças são agrupadas por faixa etária, ficando de 06 a 08 crianças por profissional nas classes do Berçário I e II e Maternal I; até 15 crianças por profissional para o Maternal II e por fim, até 20 crianças por profissional nos agrupamentos de quatro e cinco anos, correspondente ao Nível I e II, Etapa I e II.

Atualmente, temos um total de seis (06) classes no Ensino Infantil, totalizando setenta e quatro (74) matriculados e frequentes, portanto, isto nos dá a média de 12,3 alunos por profissional. É uma média excelente posto que não ultrapassamos o número de alunos por etapa em todas as classes formadas e também não temos lista de espera para matrículas.

Todas as crianças de quatro a cinco anos da zona rural estão matriculadas no Ensino Infantil e são frequentes.

Podemos afirmar que a educação infantil ministrada no município de Balbinos é de qualidade posto que contamos com profissionais qualificados, o currículo desenvolvido nas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 44 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



escolas está voltado para o educar e o cuidar, e há uma sintonia entre as escolas e a comunidade escolar.

Outros fatores que contribuem para qualidade da educação infantil no município são as relações interativas calorosas com as crianças e o entendimento de que o desenvolvimento educacional e o desenvolvimento social são aspectos complementares. Outros fatores são a oferta de ambientes instrutivos de aprendizagem, que contam com recursos pedagógicos adequados e as práticas pedagógicas que compõe a proposta pedagógica elaborada pelos profissionais que levam em conta as interações e as brincadeiras.

10.1.2 - Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Democratização do Acesso e Permanência

O acesso à educação, em qualquer nível, é um direito humano inquestionável. É importante destacar que o Ensino Fundamental (1ª Série à 8ª Série) é a única etapa considerada obrigatória pela Constituição Federal promulgada em 1988 e, por isso, não pode ser jamais substituído.

Garante ainda, a Constituição Federal, expressamente o direito à igualdade (art. 5º), e trata, nos artigos 205 e seguintes, do direito de TODOS à educação. Esse direito deve visar “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (art. 205). Portanto, a Educação Básica envolvendo crianças dos 04 aos 17 anos, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deve ser oferecida pelo poder público de forma obrigatória e gratuita.

Após a homologação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394 de 20/12/1996 o sistema educacional brasileiro passou por profundas mudanças com o objetivo de conquistar uma melhor qualidade de ensino e assegurar o direito de acesso e permanência de todas as crianças em idade escolar. As escolas de Balbinos garantem vagas para todos que as procuram. A permanência do aluno na escola também é assegurado, com toda equipe escolar trabalhando para que isso ocorra.

O Ensino Fundamental (séries iniciais – 1º ao 5º ano e EJA) da rede municipal é oferecido na escola, EMEF “Prefeito João Ferraz” conta com um total de oitenta e três (83) alunos. Temos também uma escola estadual que atende as séries finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e Médio e contando com um total de cento e seis (106) matrículas.

O recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 aos 14 anos, demonstra que 98,9% frequenta a escola, ou seja, não há demanda não atendida no município, todas as crianças frequentam a escola.

A porcentagem de abandono na primeira etapa do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é zerada devido ao trabalho desenvolvido pelas unidades escolares em comunicar às famílias as ausências dos alunos a partir de três faltas consecutivas, solicitando delas, suas justificativas e retorno às escolas.

Nos últimos anos, existe uma equidade entre o número de alunos que se matriculam no 1º ano e os que deixam a escola no 5º ano. Portanto, a permanência está garantida.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 45 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Ano	Matrículas no 1º ano	Terminaram o 5º ano
2012	19	27
2013	16	20
2014	14	16

A discrepância entre o número de alunos que entram e que saem é devido às transferências (alunos que mudam para outro município) e as matrículas por transferência (alunos que mudam para este município).

Taxa de abandono

Ano	Taxa de abandono
2012	0%
2013	0%
2014	0%

Não há distorção idade/série, devido ao trabalho executado na escola, mediante os projetos de reforço e recuperação envolvendo todos os alunos de todos os anos durante todo o ano letivo.

A função social da escola é promover acesso ao conhecimento sistematizado e a partir deste, a produção de novos conhecimentos e a formação de cidadãos conscientes e participativos.

Na sociedade em que estão inseridos, a função social se amplia a fim de converter-se em centro privilegiado de educação, cidadania e cultura. A escola, enquanto instituição ética e socializadora consiste num dos principais meios para a formação dos aspectos que envolvem a tarefa maior da escola: qualidade em educação. Tendo como objetivo o processo de ensino e aprendizagem e a realização de atividades que não possuem uma relação direta com o processo educativo, mas que concorrem para torná-lo efetivo, propiciando as condições básicas para que ele se realize, podemos citar:

- Possuir autonomia, definindo e construindo seu próprio caminho pedagógico;
- Oferecer instrumentos de compreensão da realidade local onde a escola considere a realidade na qual está inserida, promovendo a identidade cultural dos alunos;
- Possuir um currículo contextualizado, que seja organizado e que assegure as aprendizagens fundamentais estabelecidas para o país, mas que se identifique com o contexto local;
- Estimular o exercício da cidadania.

Todos os professores da rede municipal que ministram aulas no Ensino Fundamental têm formação universitária (Pedagogia, Letras, Química) com exceção de dois professores que tem formação nível médio (Magistério).

Podemos considerar que a média de alunos por sala é excelente, pois é de 15 alunos por sala.

Taxa de aprovação % - Rede Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 46 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



	2005	2007	2009	2011
1º Ano	-	-	100	100
2º Ano	94,1	100	100	100
3º Ano	100	100	100	100
4º Ano	100	100	100	100
5º Ano	100	92	100	100

TAXA DE APROVAÇÃO 1º AO 5º ANO				ÍNDICE DE RENDIMENTO 1º AO 5º ANO			
2005	2007	2009	2011	2005	2007	2009	2011
98,7	98,0	100	1,00	0,99	0,98	1,00	1,00

10.1.3 - Ensino Fundamental – Anos Finais

O Ensino Fundamental, anos finais, do município de Balbinos é oferecido na EE Antonio Sanches Lopes, subordinada à Diretoria de Ensino – Região Bauru.

Permanência na escola

Taxa de matrículas:

- ✓ 6º ano – 15 alunos
- ✓ 7º ano – 12 alunos
- ✓ 8º ano – 19 alunos
- ✓ 9º ano – 16 alunos

Taxa de abandono

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL
2011	0
2012	2
2013	0

Distorção idade- série

- ✓ 6º ano – 0% dos alunos acima da idade para a série
- ✓ 7º ano – 0% dos alunos acima da idade para série
- ✓ 8º ano – 6% dos alunos acima da idade para série
- ✓ 9º ano – 0% dos alunos acima da idade para a série

Qualidade da educação

De acordo com a LDB 9.394/96 - § IX, art. 3º - estabelece referenciais comuns que atendam ao princípio da garantia do padrão de qualidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 47 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



A escola segue o Currículo do Estado de São Paulo desde 2008 nos níveis de Ensino Fundamental – Ciclo II e Ensino Médio, apoiando o trabalho realizado nas escolas estaduais e contribuindo para a melhoria da qualidade da aprendizagem dos alunos.

O Currículo está baseado nos seguintes princípios:

- ✓ Uma escola que também aprende.
- ✓ O currículo como espaço de cultura.
- ✓ As competências como referência.
- ✓ Prioridade para a competência da leitura e da escrita.
- ✓ Articulação para as competências para aprender.
- ✓ Articulação com o mundo do trabalho.

Esse Currículo se completa com um conjunto de documentos dirigidos especialmente aos professores e aos alunos: os Cadernos do professor e do aluno, organizados por disciplina/ série (ano) / bimestre.

Média de alunos por sala

- ✓ Ensino Fundamental – 16 alunos
- ✓ Ensino Médio – 15 alunos

Taxa de Promoção e Retenção

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	
	PROMOVIDOS	RETIDOS
2011	74	0
2012	78	0
2013	64	0

IDEB (9º ANO)

ANO	RESULTADO	META
2009	-	4,7
2011	-	4,9
2013	-	5,2

Resultado das avaliações externa SARESP

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	
	RESULTADO	META
2011	3,13	6,95
2012	2,79	3,32
2013	3,13	2,92

Resultado do IDEB Ensino Fundamental E.E. Antonio Sanches Lopes 8ª Série/9º Ano e Metas Projetadas

ESCOLA	IDEB Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 48 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



E.E ANTONIO SANCHES LOPES	-	4,6	-	-	-
---------------------------	---	-----	---	---	---

METAS PROJETADAS							
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
-	4,7	4,9	5,2	5,6	5,8	6,0	6,2

10.1.4 - Ensino Médio

Democratização do acesso e permanência.

De acordo com o artigo 3º da LDB 9.394/96 que propõe a igualdade de condições para o acesso e permanência à escola, a E.E. Antonio Sanches Lopes garante a toda comunidade o acesso e permanência no Ensino Fundamental – Ciclo II e Ensino Médio. Procura também, cumprir o seu dever de garantir a todos uma base comum de conhecimentos e competências através do Currículo do Estado de São Paulo para que todas as escolas funcionem de fato como uma rede.

O Currículo apresenta os princípios orientadores para uma escola capaz de promover as competências indispensáveis ao enfrentamento dos desafios sociais, culturais e profissionais do mundo contemporâneo, a fim de que as escolas possam preparar seus alunos para esse novo tempo priorizando a competência leitora e escritora.

A E.E. Antonio Sanches Lopes é a única escola estadual que oferece Ensino Fundamental – Ciclo II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio no município.

Demanda não atendida

Não possui.

Permanência na escola

Taxa de matrículas:

- ✓ 1ª série do E. M. – 13 alunos
- ✓ 2ª série do E.M. – 13 alunos
- ✓ 3ª série do E.M. – 17 alunos

Taxa de abandono

ANO	ENSINO MÉDIO
2011	01
2012	01
2013	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 49 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Distorção idade- série

- ✓ 1ª série do E.M. – 17 % dos alunos acima da idade para a série
- ✓ 2ª série do E.M. – 0 % dos alunos acima da idade para a série
- ✓ 3ª série do E.M. – 9 % dos alunos acima da idade para a série.

Qualidade da educação

De acordo com a LDB 9.394/96 - § IX, Art. 3º - estabelece referenciais comuns que atendam ao princípio da garantia do padrão de qualidade.

A escola segue o Currículo do Estado de São Paulo desde 2008 nos níveis de Ensino Fundamental – Ciclo II e Ensino Médio, apoiando o trabalho realizado nas escolas estaduais e contribuindo para a melhoria da qualidade da aprendizagem dos alunos.

O Currículo está baseado nos seguintes princípios:

- ✓ Uma escola que também aprende.
- ✓ O currículo como espaço de cultura.
- ✓ As competências como referência.
- ✓ Prioridade para a Competência da leitura e da escrita.
- ✓ Articulação para as competências para aprender.
- ✓ Articulação com o mundo do trabalho.

Esse Currículo se completa com um conjunto de documentos dirigidos especialmente aos professores e aos alunos: os Cadernos do professor e do aluno, organizados por disciplina/ série (ano) / bimestre.

Média de alunos por sala

- ✓ Ensino Médio – 15 alunos

Taxa de Promoção e Retenção

ANO	ENSINO MÉDIO	
	PROMOVIDOS	RETIDOS
2011	34	1
2012	43	1
2013	48	0

Resultado do ENEM - ano 2012

ESCOLA PARTICIPANTE	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	LINGUAGENS E CÓDIGOS	MATEMÁTICA	REDAÇÃO
EE Antonio Sanches Lopes 02 participantes	507 pts.	507 pts.	482 pts.	543 pts.	430 pts.

1- Resultado das avaliações externa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 50 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



ANO	ENSINO MÉDIO	
	RESULTADO	META
2011	1,18	4,39
2012	2,53	1,35
2013	2,18	2,63

10.1.5 - Educação Inclusiva

A Constituição Federal de 1988 já sinaliza para a implementação, no nosso país, da educação inclusiva. O artigo 208, III, da nossa Carta Magna prescreve que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Em julho de 2008, o Senado Federal, por meio do Decreto Legislativo nº 186, tornou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo equivalentes a emendas constitucionais à Constituição Brasileira. O artigo 234 desta Convenção expressa a garantia de que as “pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem”. In. Brasil, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria de Educação Especial – Brasília: Secretaria de Educação Especial, - 2010.

10.1.6 - Marcos históricos e normativos

O atendimento no Brasil, às pessoas com deficiência, já teve início na época do Império com o surgimento da instituição Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, hoje, Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES. Em 1926, nascia o Instituto Pestalozzi, instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental e, nessa mesma instituição, em 1945 foi criado atendimento educacional especializado às pessoas com super-dotação. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, hoje Federação Nacional das APAES, contando com mais de 2.000 unidades espalhadas pelo Brasil, foi fundada em 1945, por Beatrice Bemis, procedente dos Estados Unidos, membro do corpo diplomático norte-americano e mãe de uma portadora de Síndrome de Dawn. As APAES trabalham com as crianças que apresentam deficiência, oferecendo meios para que elas se integrem na comunidade e possam se desenvolver como outra criança para se tornarem cidadãs autônomas e possíveis arrimos de famílias.

Em 1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024 aponta o direito dos “excepcionais” à educação, preferencialmente dentro do sistema geral de ensino.

Em 1971, a Lei nº 5692, que altera a Lei nº 4.024, ao definir “tratamento especial” para os alunos com “deficiências físicas, mentais, os que se encontram em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”, não promove a organização de um sistema de ensino capaz de atender às necessidades educacionais especiais e acaba reforçando o encaminhamento dos alunos para as classes e escolas especiais.

A Educação para pessoas com deficiência começou a ganhar força a partir das conferências organizadas pela ONU em prol do tema Deficiência e, o ano de 1981, foi eleito como Ano Internacional da Pessoa Deficiente e, a partir dele, a expressão inclusão passou a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 51 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



serem debatida por diversos países, por meio da aprovação de Declarações Internacionais, Leis, Decretos e Políticas Públicas.

O artigo 208 da Constituição Federal de 1.988, no seu inciso III garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

A partir daí, documentos, como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1.990) e a Declaração de Salamanca (1.994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

Em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p.19).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, no seu artigo 59, define que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades, assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino

fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para a conclusão do programa escolar. Também, esse mesmo artigo, inciso IV, define oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, inclusive condições adequadas para os que não revelem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentem uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora.

A Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2001 institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e, diz o seu artigo 2º:- “Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”.

O Decreto nº 3.956/2001, advindo da Convenção da Guatemala (1.999), afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.

Na perspectiva da educação inclusiva, a Resolução CNE/CP nº 1/2002, alterada pela Res. CNE/CP nº 2/2004 que adia o prazo previsto no artigo 15 desta Res., e alterada pela Res. CNE/CP nº 1/2005 que acrescenta um parágrafo no artigo 15 da Res. CNE/CP/2002 instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura de graduação plena.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 52 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Em 2004, é publicado pelo Ministério Público Federal, o documento “O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular de Ensino”, com o objetivo de disseminar conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.

O Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE – lançado no ano de 2007 tem como metas, a formação de professores para a educação especial; a implantação de salas de recursos multifuncionais; a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, o acesso e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior e o monitoramento do acesso à escola dos favorecidos pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC. Para a implementação do PDE é publicado o Decreto nº 6.094/2007, que estabelece nas diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo seu ingresso nas escolas públicas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza que a educação infantil, como primeira etapa da educação básica, deve ser oferecida em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos. Diante das orientações e dos marcos legais e normativos, relativos à educação de alunos com necessidades especiais e da atual definição de Educação Especial como modalidade de ensino, o Ministério da Educação elaborou o Referencial Curricular para a Educação Infantil – Estratégias e Orientações para a Educação de Crianças com Necessidades Especiais, publicado em 2010, cujo objetivo é subsidiar a realização do trabalho educativo junto às crianças que apresentam necessidades especiais, na faixa etária de zero a seis anos.

10.1.7 - Diagnóstico da Educação Inclusiva no Município de Balbinos

Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais/deficiência, seja preferencialmente na rede regular de ensino (art. 58). Os parágrafos pertinentes a este artigo explicitam ainda que: “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial” (§ 1º); “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular” (§ 2º) e “a oferta da Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil” (§ 3º).

Visto isto, a Rede Municipal de Educação de Balbinos atende a todos os alunos com necessidades especiais que a procuram, em salas regulares de maneira que elas se integrem com as outras crianças.

Quadro de matrícula da Educação Especial

ESCOLA	SÍNDROME
EMEF Prefeito João Ferraz	01 intelectual e física
CEMEI Luiza barbi Luizão	01 cegueira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 53 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



10.2 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IDEB é o índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep.

Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para os estados e o país, realizados a cada dois anos. As metas estabelecidas pelo IDEB são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar seis (6) pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

Resultado do IDEB das Escolas do Ensino Fundamental Rede Municipal 4ª Série/5º Ano e Metas Projetadas

Município	IDEB Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
Balbinos	-	4,9	6,9	7,1	-

No ano de 2013 não foi realizada a Prova Brasil no Município devido o número de alunos não atingir o mínimo exigido.

METAS PROJETADAS							
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	2005	2007	2009	2011	2013		
Matemática	-	-	255,4	274,0	-		
Português	-	-	225,5	213,5	-		
Nota Média Padronizada	-	-	6,9	7,8	-		

---	5,0	7,1	7,3	7,5	7,6	7,8	7,9
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

10.3 - INDICADORES DAS ESCOLAS E IDESP DA REDE MUNICIPAL

O IDESP (**Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo**) é um indicador de qualidade dos anos iniciais (1º ao 5º Ano) e finais (6º ao 9º Ano) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Na avaliação de qualidade das escolas feita pelo IDESP consideram-se dois critérios complementares: o desempenho dos alunos nos exames do SARESP e o fluxo escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 54 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



O IDESP tem papel de dialogar com a escola, fornecendo um diagnóstico de sua qualidade, apontando os pontos em que precisa melhorar e sinalizando sua evolução ano a ano.

Desde a municipalização, não houve adesão por parte da escola em relação a avaliação SARESP.

IDEB NACIONAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

IDEB do Município	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
	ANO	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
4ª série/ 5ºano	-	4,9	6,9	7,1	-	-	5,0	7,1	7,3	7,5	7,6	7,8	7,9
8ª série/ 9ºano	-	4,6	-	-	-	-	4,7	4,9	5,2	5,6	5,8	6,0	6,2

IDEB (9º ANO)

ANO	RESULTADO	META
2009	-	4,7
2011	-	4,9
2013	-	5,2

Resultado das avaliações externa SARESP

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL	
	RESULTADO	META
2011	3,13	6,95
2012	2,79	3,32
2013	3,13	2,92

Resultado do IDEB Ensino Fundamental E.E. Antonio Sanches Lopes 8ª Série/9º Ano e Metas Projetadas

ESCOLA	IDEB Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
E.E ANTONIO SANCHES LOPES	-	4,6	-	-	-

METAS PROJETADAS							
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
-	4,7	4,9	5,2	5,6	5,8	6,0	6,2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 55 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



10.4 - DIAGNÓSTICO

Balbinos apresenta 3.702 habitantes, segundo o Censo do IBGE 2010, sendo a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de 6,04% e a taxa de frequência escolar líquida das pessoas entre 06 a 14 anos de idade, de 98,9%.

Taxa de analfabetismo em Balbinos – SEADE 2014

Ano	Municipal	Nacional
2010	11,23	9,37
2000	12,68	12,84
1991	18,11	19,33

O índice aponta uma taxa de analfabetismo sem crescimento considerável. O atendimento aos jovens e adultos que não continuaram seus estudos no Ensino Fundamental (anos iniciais) é fornecido pela Prefeitura Municipal por meio da EMEF “Prefeito João Ferraz” no período noturno.

Os 10 (dez) alunos que atualmente estão matriculados frequentam essas aulas e são preparados para darem continuidade aos estudos no Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, onde é oferecido pelo Centro Estadual Educação Supletiva Tancredo Neves Bauru (CEESUB DE – Bauru).

10.4.1- Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou não continuaram seus estudos na idade própria. A Educação de Jovens e adultos é parte integrante da Educação Básica envolvendo os anos finais (6º ao 9º Ano) do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

A primeira Constituição Brasileira promulgada em 1823 já estabelecia a obrigatoriedade da instrução primária gratuita a todos os cidadãos, direito esse, que foi reafirmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, na Constituição Federal de 1988, no seu artigo 208 (ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria), e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.

Dentro de uma análise simplista, poder-se ia dizer que a exclusão no sistema educacional brasileiro ocorre devido à falta de oportunidade de acesso à escola de grande contingente de crianças, especialmente nas regiões mais pobres do país e também aos elevados níveis de evasão e repetência.

As iniciativas oficiais para o trabalho com a educação de jovens e adultos remontam na década de 1870, quando foram implantadas as chamadas “escolas noturnas” para adultos, quando, pela ditadura Vargas, em 1935, elas foram extintas.

A partir do ano de 1943, muitos processos de mobilização em torno da educação de jovens e adultos foram implantados: Educação em Massa, (1943); Serviço de Educação de Adultos, (MEC 1947); Campanha Nacional de Educação Rural, (1952 a 1953); Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo e Programas de Emergência (1962 a 1963). Em março de 1963 todas as campanhas em prol da educação de jovens e adultos foram extintas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 56 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Começa então, surgirem movimentos da sociedade civil, dentre eles se destacaram: o Movimento de Educação de Base (MEB) ligado a setores progressistas da Igreja Católica; os Centros Populares de Cultura (CPC) e; o Movimento da Cultura Popular (MCP), cuja finalidade era a de contribuir para a transformação social por meio da atividade educativa.

Em dezembro de 1967, época da Ditadura Militar, foi criada a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL). O MOBRAL foi idealizado para cumprir duas funções: a preparação de mão de obra com um mínimo de escolarização, que na época era requerida e a prestação de “contas” relativa à educação ao país. Extinto em 1985, o MOBRAL foi substituído pela Fundação Educar a qual se manteve até o ano de 1990. Após esse período, as ações educativas referentes à educação de jovens e adultos passaram a ser desenvolvidas pelas instituições estaduais e municipais, ficando, o governo federal, responsável pelos repasses de recursos financeiros e de apoio técnico e pedagógico.

Com o objetivo de reunir a gestão de programas de apoio aos estados e municípios que, até então estavam vinculados a diferentes ministérios e secretarias, foi criada em 2001, a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) e, o Conselho Nacional de Educação fixou as Diretrizes Curriculares para essa modalidade de ensino, e nesse mesmo ano, foi instituído o Plano Nacional de Educação para o período de 2001 – 2010, o qual estabeleceu 26 metas em relação à EJA (Educação de jovens e adultos).

A partir daí, foram implantados os programas Brasil Alfabetizado que é desenvolvido em municípios que apresentam taxa de analfabetismo igual ou superior a 25%; Fazendo a Escola que tem por objetivo suplementar o orçamento dos municípios pobres que oferecessem condições de continuidade dos estudos dos alunos egressos dos Programas de Alfabetização Solidária; Escola de Fábrica, programa que repassa recursos para abertura de salas em empresas e por fim, o Programa de Integração da Educação Profissional ao ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

10.5 - MODALIDADES DE ENSINO

10.5.1 - Ensino Profissionalizante

Todos os anos o município através da Assistência Social celebra por meio de oficinas e em parceria com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) cursos profissionalizantes a toda população de jovens e adultos de baixa renda interessados a se capacitar profissionalmente. São realizados em espaços apropriados, preparados e com total conforto para realização dos mesmos, com computadores e internet, alimentação e todos os equipamentos necessários para conclusão dos cursos. São abertas 30 (trinta) vagas em 02 (dois) cursos por ano.

10.5.2 - Ensino Superior

Muito embora a Constituição da República tenha como princípio a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” compreendido como efetivação do objetivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 57 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



republicano de “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino o município de Balbinos não oferece Educação Superior. Toda clientela estudantil do ensino superior é atendida fora do município em cidades próximas se utilizando de transporte escolar ofertado pela Prefeitura Municipal ou residindo, quando é o caso, nas cidades de longa distância.

Atualmente, muitos alunos viajam para Bauru e Lins, frequentando as mais variadas universidades/faculdades.

A Prefeitura Municipal colabora com, atualmente, 25 (vinte e cinco) estudantes universitários que estudam na cidade de Lins e 30 (trinta) na cidade de Bauru, dando todo o transporte interurbano.

11 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PLANOS DE CARREIRA

Preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, no seu artigo 61, alterada Lei nº 12.014/2009, que, são considerados profissionais da educação escolar básica e estando em efetivo exercício, aqueles professores que possuem habilitação em nível médio ou superior para a docência na educação infantil, nos 05 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental e médio; os que são portadores de diploma em pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão inspeção e orientação educacional, bem como aqueles que possuem título de mestrado ou doutorado, nas mesmas áreas.

Diz também o artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterada pela Lei nº 12.796/2013, que é admitida a formação nível médio para atuação na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental.

Ainda, o artigo 61 da LBD, propõe a necessidade de uma sólida formação básica dos profissionais da educação, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de sua competência de trabalho, ou seja, a necessidade de uma formação específica em nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que os profissionais da educação atuam.

Sabemos que a prática docente não pode prescindir a teoria; sabemos também que somente o curso de formação não garante uma prática de qualidade. É necessário que, o professor estabeleça um processo reflexivo contínuo, individual e coletivo construindo sua própria identidade, inovando, mantendo-se em processo de formação e sempre se atualizando. A articulação entre a formação inicial e a formação continuada deve ser executada como política pública, “em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças no campo do conhecimento.” (Conferência Nacional da Educação Básica – Documento Final, 2008, p.44).

O advento da Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, foi um importantíssimo passo no sentido de não só valorizar esse profissional no seu salário, como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 58 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



também na melhoria das condições de trabalho quando estipulou, no § 4º do artigo 2º que, no mínimo 1/3 (um terço) da jornada docente deva ser destinado às atividades extraclasse.

Diz o artigo 4º da Lei nº 11.738/2008 que a União deverá complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, a integralização de que trata o art.3º desta Lei, nos casos em que o ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado e que o ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação necessária.

A complementação da União para fins da integralização do valor do piso salarial se dará dentro dos limites fixados no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que diz que até 10% (dez por cento) da complementação da União ao FUNDEB poderá ser distribuída para os fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação.

As diretrizes, requisitos, critérios e forma para a distribuição destes recursos entre os entes federativos que não tenham disponibilidade orçamentária para cumprir o valor do piso salarial serão regulamentadas conforme previsão expressa da Lei.

O município de Balbinos tem o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) que é o espaço no qual a equipe de professores pode debater e organizar o processo educativo

da unidade escolar, discutir e estudar temas relevantes para o desenvolvimento do seu trabalho e, muito importantes, deve ser dedicado também à formação continuada, no seu próprio local de trabalho. O Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha é essencial para que o trabalho do professor tenha qualidade necessária e produza resultados benéficos para a aprendizagem dos alunos. É o horário em que o professor deve realizar, fora da escola, geralmente em sua própria residência, leituras e atualizações, pesquisas sobre temas de sua disciplina e temas transversais; elaboração e correção de provas, trabalhos e outras tarefas pedagógicas.

Além da formação inicial e continuada, a questão da valorização dos trabalhadores da educação deve receber atenção especial, posto que a Constituição Federal, no seu artigo 206, inciso V e o artigo 67 da Lei nº 9.304/96 determinam que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação escolar assegurando-lhes planos de carreira.

Em se tratando de Planos de Carreira, o município de Balbinos, possui seu Plano de Carreira conforme Lei Complementar nº 019 de março de 2010 e deverá ser adequado segundo a Lei 1.607/2000 e adequado a meta nº 18 do PNE.

11.1 - Diagnóstico da Formação de Professores do Município

Nº	Nome do professor	Formação
01	Carolina Maria Moraes Silva	Pedagogia
02	Elaini Aparecida Anteverere	Pedagogia
03	Érica Cristina Tomieiro	Pedagogia
04	Ester Ângela Castellani Colpani	Magistério
05	Fabiana Regina Picinato de Oliveira	Pedagogia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 59 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



06	Ione da Silva Souza	Magistério
07	Ivete Pereira	Pedagogia/Matemática
07	João Luiz Aparecido Rigotto Júnior (PEB II)	Educação Física
08	Joyce Priscila dos Reis Ávila	Pedagogia
09	Maria Cilene Bazílio	Magistério/Letras
10	Renata Zacari	Magistério/Química

Dos dez (10) professores da Rede Municipal, apenas seis (02) não têm curso superior (licenciatura). Percebe-se, que há uma preocupação e um comprometimento com a qualificação e o nível de escolarização por todos os professores da rede municipal de ensino.

Além disso, os professores da rede municipal de ensino que atuam no ensino fundamental - anos iniciais e educação infantil, recebem capacitação profissional continuada por meio do convênio MEC/FNDE/Prefeitura Municipal:

- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;
- Formação continuada Ler/Escrever.

Os professores da rede estadual de ensino que atuam no ensino fundamental - anos finais e médio participam de cursos oferecidos pela Secretaria de Estado da Educação:

- Pela Rede do Saber (SEE);
- EFAP - cursos específicos de formação e atualização;
- Curso de Inglês Online até Bolsas para Mestrado e Doutorado .

12 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, inciso VIII, determina: “gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão: – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola; – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes.

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos “zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social” e “promover a gestão participativa na rede de ensino”.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 60 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

Mediante o exposto, pretende-se motivar a comunidade balbinense a participar de um contínuo diálogo. Por si só, este documento não garante a universalização e acesso em todas as etapas da educação, mas, é um relevante subsídio na busca e no fortalecimento de políticas públicas mais abrangentes, nas tomadas de decisão, na garantia, permanência e sucesso dos indivíduos nas diversas áreas do conhecimento.

Aspectos da Gestão Democrática

Percentual de escolas com Conselho de Escola	100%
Percentual de escolas com Associação de Pais e Mestres	0%
Percentual de escolas com Grêmio Estudantil (ensino Fundamental)	0%
Percentual de escolas com projeto Pedagógico	100%
O Município possui Fórum Permanente de Educação	não
O Município possui legislação específica sobre Gestão Democrática	não
Possui Conselhos (de educação, de alimentação e do Fundeb)	sim
Formação oferecida aos conselheiros	sim

Fonte: Diretoria Municipal de Educação, 2015

OBJETIVOS:

1- Valorizar as formas de participação e autonomia dos Conselhos Escolares; do Conselho Municipal, e de todos os atores envolvidos na Educação e Fundar a Associação de Pais e Mestres.

Com isso, estabelece mecanismos democráticos, possibilitando a escola um espaço público de direito, promovendo condições de igualdade, superando um sistema educacional seletivo e excludente. A gestão democrática ajuda a comunidade a reconhecer o patrimônio das instituições educativas, como um bem público comum, que oferece benefícios coletivos. E é participação, que compartilha direito e deveres, que torna uma gestão escolar verdadeiramente democrática com o eixo central na aprendizagem do aluno.

13 – AMPLIAÇÃO DO INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO

Diz o artigo 6º da Constituição Federal: “Artigo 6º- São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Não por acaso, a educação ocupa um lugar de destaque no rol dos direitos humanos, pois ela é indispensável aos cidadãos posto que sem a educação nenhum outro direito possa ser exigido ou garantido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 61 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Já o artigo 205 da C.F. destaca que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família” visando ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” Ainda, a CF determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais e, para garantir tais princípios ela, a C.F. também garante, como condição necessária, o financiamento da educação.

Em se tratando de financiamento da educação, o artigo 212 da Carta Magna garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se transferências ocorridas entre esferas do governo e o salário-educação.

Importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não atende às reais necessidades da educação, haja vista que na Conferência Nacional da Educação/2014 (CONAE 2104), a sociedade como um todo se mobilizou para que haja uma ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10%, como definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis e modalidades da educação.

Artigo publicado na Revista “Escola Pública”, ano 08. Nº 43 Fevereiro/Março 2015 revela que para cumprir as metas do PNE e conseqüentemente do PME, será necessário aumentar os investimentos em pelo menos 47%.

Por força do artigo 212 da C.F., foi criado o FUNDEB pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundef, que vigorou de 1998 a 2006. Trata-se de fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, com vigência estabelecida para o período 2007-2020.

Receita/Despesas

PERÍODO	RECEITA DO FUNDEB	DESPESA ENSINO FUNDAMENTAL	DESPESA ENSINO INFANTIL
2011	R\$ 359.395,09	R\$ 248.307,97	R\$ 111.087,12
2012	R\$ 455.819,56	R\$ 349.340,81	R\$ 106.478,75
2013	R\$ 574.931,34	R\$ 442.634,70	R\$ 132.296,64
2014	R\$ 512.256,55	R\$ 401.025,21	R\$ 111.231,34

Fonte: Arquivos Contábeis da P.M.

Utilizar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o repasse de acordo com o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

14 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 62 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



O Plano Municipal de Educação, tal como o Plano Nacional da Educação, carece de monitoramento e avaliação. A avaliação do Plano Nacional da Educação será de competência do MEC, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Conselho Nacional de Educação (CNE). Responsabilidades similares deverão ser exercidas no âmbito do município, em relação às ações empreendidas pelos que atuam nesses espaços. Assim sendo, é necessário que a Diretoria de Educação e os demais envolvidos no PME articulem-se com a União, sobretudo à Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino e o Ministério da Educação (SASE/MEC) e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), os quais são responsáveis pelo aporte aos municípios, para instituir sistemática e instrumentos que visem ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

Desta forma, à Diretoria de Educação, órgão responsável pela gestão da política pública de Educação, compete monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias, bem como garantir o suporte técnico e administrativo para as ações pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Ao Conselho Municipal de Educação, órgão permanente de natureza normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizador, cabe acompanhar, e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

A Diretoria de Educação e o Conselho Municipal de Educação deverão contar também com a participação do Conselho do FUNDEB.

O monitoramento do PME será realizado anualmente conforme normativas federais e sua avaliação a cada dois anos, sob a responsabilidade de todos os segmentos aqui já mencionados.

15- METAS E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

META Nº 1	EDUCAÇÃO INFANTIL
01	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL
01	Expandir a rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando a região do município onde há demanda para a faixa etária de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, assegurando o quadro de recursos humanos com a formação exigida e, garantindo espaço físico e infraestrutura adequados às estas novas unidades escolares.
03	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a Unidade de Saúde da Família, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda.
04	Manter e ampliar, em regime de colaboração com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 63 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



	Educação - FNDE/MEC/PDE/PAR e respeitadas às normas de acessibilidade, programa de reestruturação das unidades escolares de ensino infantil, bem como a aquisição de equipamentos necessários ao atendimento de crianças portadoras de deficiência física.
05	Implantar, até o ano de 2017, instrumentos de avaliação para a educação infantil, a ser utilizados a cada dois anos, com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física; o quadro de pessoal; as condições de gestão; os recursos pedagógicos; a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
06	Implantar, até o ano de 2016, instrumentos de acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, utilizando-se de registro em caderno; fichas; questionários; relatórios; portfólios.
07	Assegurar, na Proposta Pedagógica, a continuidade dos processos de aprendizagem por meio de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição casa/instituição; transição creche/pré-escola e transição pré-escola/ensino fundamental, vividos pela criança.
08	Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
09	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica estabelecendo parcerias com instituições que ofereçam atendimento psicológico, clínico e neuropediatra a fim de auxiliar esses alunos, bem como orientar as famílias e os profissionais da educação.
10	Programar, em caráter complementar, parcerias com serviços afins – Serviços de Saúde; Vara da Infância; Conselho Tutelar e Assistência Social objetivando assegurar a proteção e a segurança dos alunos da educação infantil, que possam se encontrar em situação de risco de qualquer natureza.
11	Na elaboração da Proposta Pedagógica do Ensino Infantil, considerar mecanismos de garantia de articulação com a etapa seguinte, visando ao ingresso dos alunos de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
12	Garantir o número de matrículas em sala de aula para cada etapa do ensino infantil, tomando como referência toda regulamentação da Educação Infantil (Parâmetros Curriculares Nacionais de Qualidade/MEC.; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil), os quais se recomenda a proporção de 06 (seis) a 08 (oito) crianças por professor no caso de crianças de zero a um ano; 15 (quinze) crianças por professor no caso de crianças de dois a três anos e 20 crianças por professor nos agrupamentos de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.
13	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos municipais.
14	Garantir o Planejamento e a Execução de Rotinas Pedagógicas apropriadas ao atendimento nas escolas de educação infantil e ao tempo de permanência das crianças nas instituições levando em conta situações de alimentação, higiene, cuidados e aprendizagem em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para a Educação Infantil.
15	Assegurar que nas escolas de educação infantil, as refeições sejam balanceadas com cardápio e horários apropriados à faixa etária, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 64 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



16	Garantir o transporte para as crianças moradoras na zona rural que têm 04 (quatro) anos de idade cuja matrícula é obrigatória. (artigo 5º, § 2º da Resolução CNE/CEB nº 5/2009).
----	--

META Nº 02	ENSINO FUNDAMENTAL
02	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 02-- ENSINO FUNDAMENTAL
01	Fortalecer, em regime de colaboração com a União e os Estados, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, elaborada pelo MEC e encaminhada ao Conselho Nacional de Educação a qual será encaminhada aos municípios até o final do 2º ano da vigência do PNE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 65 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



02	Pactuar com a União e o Estado, uma instância permanente de negociação e cooperação objetivando o alcance das metas e implementação das estratégias do P.M.E.
03	Implementar política pedagógica de acompanhamento individualizado aos alunos do ensino fundamental que se encontram em defasagem a fim de progredirem nas suas aprendizagens.
04	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos que são beneficiários de bolsa família, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar, em colaboração com as famílias, com a assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
05	Emitir relatórios de frequência escolar e realizar as intervenções necessárias com o CRAS, Conselho Tutelar e Ministério Público e instituições afins, objetivando garantir a frequência escolar.
06	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
07	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
08	Assegurar, garantindo qualidade de ensino, vaga; matrícula e transferência, aos filhos de profissionais que se dedicam às atividades de caráter itinerante.
09	Assegurar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública.
10	Garantir o número de matrículas em sala de aula para esta etapa de ensino, (máximo de 28 alunos por sala) dentro da relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizar o trabalho do professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade.
11	Garantir o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
12	Assegurar professores no Ensino Fundamental da rede pública municipal, de todas as áreas de ensino, de forma a garantir atendimento a 100% das escolas.
13	Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, o Programa de Transporte dos alunos do meio rural, da rede municipal e estadual, e garantindo a acessibilidade aos alunos com deficiência.
14	Garantir e monitorar o programa de alimentação escolar assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
14	Avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem.
15	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (ano) ano do ensino fundamental.
16	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
17	Participar da avaliação coordenada pelo INEP – ANA, objetivando avaliar o nível de alfabetização alcançado pelas crianças.
18	Adotar medidas e políticas necessárias para melhorar os resultados da avaliação ANA, utilizando, para isso o material produzido pelo MEC “Avaliação no ciclo de alfabetização: Reflexões e Sugestões. MEC, SEB, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional, Brasília 2012”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 66 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



19	Estimular a formação continuada dos professores alfabetizadores objetivando o conhecimento de novas tecnologias e práticas pedagógicas inovadoras para aplicação em sala de aula.
20	Realizar as intervenções necessárias a partir do resultado da Provinha Brasil aplicada aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.
21	Fornecer materiais pedagógicos às escolas para dar suporte à alfabetização.
22	Institucionalizar e manter em regime de colaboração com a União e programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas reforma de quadra poliesportiva na escola de tempo integral.
23	Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a Proposta Pedagógica da Rede, com materiais didáticos, equipamentos acessíveis e adequados.
24	Manter estreita relação com MEC/FNDE participando dos Programas oferecidos para a educação de tempo integral.
25	Garantir professores e funcionários em número suficiente para o atendimento de todas as escolas da rede municipal.
26	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
27	Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
28	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.
29	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos que são beneficiários de bolsa família, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar, em colaboração com as famílias, com a assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
30	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
31	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
32	Assegurar, garantindo qualidade de ensino, vaga; matrícula e transferência, aos filhos de profissionais que se dedicam às atividades de caráter itinerante.
33	Assegurar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública.
34	Garantir o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em lei.
35	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
36	Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, o Programa de Transporte dos alunos do meio rural, da rede municipal e estadual, e garantindo a acessibilidade aos alunos com deficiência.
37	Garantir e monitorar o programa de alimentação escolar assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral (se caso for implantado pelo governo estadual).
38	Avaliar o aluno em todo o seu processo de aprendizagem, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 67 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 68 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 03	ENSINO MÉDIO
03	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Nº	ESTRATÉGIAS DA META nº 03– ENSINO MÉDIO
01	Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
02	Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
03	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
04	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
05	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
06	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
07	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Essa meta será fixada quando houver demanda e posicionamento do governo estadual quanto à implantação dessa modalidade de ensino.
08	Manter em regime de colaboração o programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos para a educação em tempo integral.
09	Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
10	Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
11	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 69 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
12	Colaborar com os programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
13	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
14	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. Essa meta será fixada quando houver demanda e posicionamento do governo estadual quanto à implantação dessa modalidade de ensino posicionamento do governo estadual quanto à implantação dessa modalidade de ensino.
15	Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
16	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
17	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.
18	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Essa meta será fixada quando houver demanda e posicionamento do governo estadual quanto à implantação dessa modalidade de ensino.
19	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir e ou ultrapassar as médias nacionais estabelecidas para o IDEB.
20	Estabelecer e implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio.
21	No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, 50% (cinquenta por cento), pelo menos o nível desejado.
22	Aplicar os indicadores de avaliação institucional elaborado pelo MEC, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
23	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos para a educação em tempo integral.
24	Pactuar, no Plano de Ações Articuladas do município, metas de qualidade estabelecidas para a educação básica e estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviço e apoio escolares, à ampliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 70 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



	e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
25	Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas da rede municipal e estadual assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
26	Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas à diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
27	Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.
28	Assegurar o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
29	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
30	Aprimorar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, englobando o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), assegurada sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas da rede para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.
31	Atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 71 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 04	EDUCAÇÃO INCLUSIVA – ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
04	Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, público ou conveniados.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 04 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA
01	Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FENDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede municipal que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.
02	Manter a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta de crianças de 00 (zero) a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispões a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
03	Implantar, em regime de colaboração com o FNDE – PAR, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais urbanas.
04	Firmar parcerias junto às instituições de Ensino Superior e de Referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental dos setores públicos e privados, bem como das instituições de cunho filantrópico.
05	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, das ofertas de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
06	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, quando houver, nos termos do ar. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas em Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.
07	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular, sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
08	Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento à continuidade do atendimento escola, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 72 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



	escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
09	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares tradutores e intérpretes de Libras, guia-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras prioritariamente surdos e professores bilíngues.
10	Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos.
11	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
12	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
13	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
14	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
15	Contratar, dentro das necessidades diagnosticadas, por concurso público, professores especialistas para atuar em salas e ou turmas de alunos da educação infantil que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 73 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 05	ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (Dentro das normativas da Base Nacional Comum Curricular)
05	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 05 – ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (Dentro das normativas da Base Nacional Comum Curricular)
01	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
02	Instituir instrumentos de avaliações periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
03	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
04	Promover e estimular a formação inicial e capacitações e estudos de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
05	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 74 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 06	EDUCAÇÃO INTEGRAL
06	Oferecer educação em tempo integral, aumentando gradativamente ao longo do decênio em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 06 – EDUCAÇÃO INTEGRAL
01	1 Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas de ensino fundamental, de forma a atender 25% dos alunos da educação básica de 1º ao 5º ano, até o final da vigência deste Plano.
02	2 Promover, até o final da vigência deste Plano, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 75 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 07	IDEB
07	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB estabelecidas pelo governo federal.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 07 – IDEB
01	Estabelecer e implantar, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.
02	Orientar as políticas na rede de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados.
03	10. garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
04	11. implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
05	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais.
06	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
07	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
08	Instituir, em articulação com a União e o Estado, programa de formação de professores de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e local.
09	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 76 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 08	ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS DE IDADE
08	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 08 – ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS
01	Proporcionar oportunidades de acesso às instituições públicas de educação, sempre mediante ações planejadas e coordenadas de acordo com a capacidade financeira do município.
02	Propiciar a essa clientela, oportunidades de acessar as instituições públicas ou privadas, consideradas as especificidades do município e observadas as características da região.
03	Realizar avaliação por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização dessa população.
04	Executar ações de atendimento ao (à) estudante dessa demanda, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde de, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento de óculos, em articulação com a área da saúde.
05	Manter programa municipal de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do Ensino Fundamental e à formação inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 77 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 09	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
09	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 09 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
01	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria
02	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.
03	Implantar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
04	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.
05	Realizar avaliação por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.
06	Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde de, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento de óculos, em articulação com a área da saúde.
07	Manter programa municipal de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do Ensino Fundamental e à formação inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.
08	Proporcionar a jovens e adultos a oportunidade de matrículas em cursos profissionalizantes, objetivando a elevação do nível de escolaridade da classe trabalhadora.
09	Oferecer a jovens e adultos, cursos planejados de acordo com as suas características, considerando as especificidades do município e região.
10	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade por meio do acesso à educação de jovens e adultos articuladas a educação profissional.
11	Implantar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas municipais, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
12	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, considerando sempre as características dos alunos e as especificidades do município e região.
13	Incentivar professores e alunos a produzirem seu próprio material didático de modo que ele seja adequado ao currículo do curso e auxilie na avaliação dos alunos.
14	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema de entidades sem fins lucrativos.
15	Institucionalizar programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 78 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



	assistência social e de apoio pedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulado à educação profissional.
16	Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender todos aqueles, que, por ventura, estejam com sua liberdade cerceada.
17	Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 79 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 10	EJA INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
10	Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

O MUNICÍPIO NÃO CONTEMPLA ESSA MODALIDADE DE ENSINO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 80 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 11	EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL TÉCNICO
11	Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

O MUNICÍPIO NÃO CONTEMPLA ESSA MODALIDADE DE ENSINO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 81 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 12	ENSINO SUPERIOR
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

O MUNICÍPIO NÃO CONTEMPLA ESSA MODALIDADE DE ENSINO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 82 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 13	ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR
01	elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

O MUNICÍPIO NÃO CONTEMPLA ESSA MODALIDADE DE ENSINO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 83 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 14	ENSINO SUPERIOR – PÓS GRADUAÇÃO
14	elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

O MUNICÍPIO NÃO CONTEMPLA ESSA MODALIDADE DE ENSINO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 84 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES
15	
15	garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 15 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROFESSORES
01	Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por amostragem, periodicamente divulgados pelo IBGE, e valorizar os profissionais com a ajuda de repasses da União.
02	Exigir a formação constada em edital, quando da realização de concursos públicos equivalentes à área de atuação, para que possamos manter a política de formação dos profissionais.
03	Manter a valorização dos educadores, com melhores salários, de acordo com seu nível de especialização, respeitando o estabelecido no Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores do Magistério Público Municipal (que ocasiona uma evolução na carreira do magistério em linha horizontal e vertical).
04	Estabelecer a prática de formação continuada para todo o quadro docente, de maneira a promover a melhoria de qualificação no processo de ensino e aprendizagem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 85 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 16	FORMAÇÃO EM PÓS GRADUAÇÃO PARA PROFESSORES
16	formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 16 – FORMAÇÃO EM PÓS GRADUAÇÃO PARA PROFESSORES
01	Dar condições efetivas para que, no prazo de 05 (cinco) anos, todos os professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional.
02	Assegurar que todos os professores que, ingressem na rede pública, sejam selecionados por concurso de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência.
03	Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para a melhoria da qualidade do ensino.
04	Garantir a implantação de módulos (quantidade de funcionários) nas escolas da rede municipal, em até 03 (três) anos, considerando as condições de cada Unidade Escolar.
05	Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.
06	Incentivar, a participação de professores em programas de formação sobre Educação Especial e inclusiva.
07	Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para todos os profissionais da educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 86 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 17	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
01	valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
01	Reformular o Plano de Carreira do magistério da rede municipal de ensino, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência deste PME.
02	Elaborar o Plano de Carreira dos demais profissionais do magistério, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência deste PME.
03	Garantir a liberação de 10% da jornada de trabalho, referente às Atividades de Trabalho Pedagógico, para os profissionais da Educação matriculados em cursos presenciais e ou semipresenciais de especialização, mestrado e ou doutorado de universidades públicas, bem como a liberação para a participação em eventos científicos em áreas afins, quando da apresentação de trabalhos, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.
04	Garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 87 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 18	PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
01	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal .

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 18 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
01	Reformular o Plano de Carreira do magistério da rede municipal de ensino, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência deste PME.
02	Elaborar o Plano de Carreira dos demais profissionais do magistério, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência deste PME.
03	Garantir a liberação de 10% da jornada de trabalho, referente às Atividades de Trabalho Pedagógico, para os profissionais da Educação matriculados em cursos presenciais e ou semipresenciais de especialização, mestrado e ou doutorado de universidades públicas, bem como a liberação para a participação em eventos científicos em áreas afins, quando da apresentação de trabalhos, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.
04	Garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 88 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 19	GESTÃO DEMOCRÁTICA
19	Assegurar condições, no prazo de 05 (cinco) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA
01	As unidades escolares deverão organizar seu sistema de autoavaliação estabelecendo critérios e resultados constantes no PPP da escola, com objetivo de realizar uma avaliação coerente que os resultados possam apontar caminhos para a melhoria da qualidade de ensino, bem como da formação humana, estrutura física e pedagógica.
02	Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;
03	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação no ambiente escolar.
04	Manter a transparência na aplicação dos recursos, mediante a disponibilização dos dados e informações para todo cidadão interessado, através de publicações oficiais.
05	Criar os Conselhos Escolares e Constituir a Associação de Pais e Mestres nas escolas do município definindo com as entidades os planos anuais com a finalidade de estabelecer critérios nos investimentos, priorizando o processo pedagógico.
06	Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
07	Garantir que a avaliação do processo ensino-aprendizagem seja diagnóstica, processual, contínua, emancipatória e participativa, envolvendo pais, alunos e professores num processo democrático.
08	Garantir que o sistema de avaliação institucional contemple a participação da comunidade escolar no processo.
09	Assegurar participação democrática de representantes legítimos das entidades representativas da educação, em nível paritário entre governo, pais, estudantes e trabalhadores (as) em educação, para composição dos diversos conselhos que atuam na educação.
10	Dinamizar e fortalecer a atuação dos conselhos de escola, que deverão ter participação ativa nas tomadas de decisões na área administrativa e pedagógica das escolas;
11	Dar suporte para a atuação dos Conselhos de Escola, tornando-os organismos que possibilitem a participação ampla e democrática da coletividade no planejamento, na decisão, no acompanhamento e na avaliação da gestão das políticas de educação.
12	Promover, incentivar e garantir o treinamento de todos os conselheiros por meio de: palestras, seminários, encontros, simpósios, cursos com duração variada etc., suprindo-se gradativamente as carências identificadas.
13	Desenvolver uma gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 89 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



14	Definir normas de gestão democrática do ensino público, por intermédio da ampliação do processo de democratização e participação da comunidade e de todos os segmentos da sociedade, promovendo a conscientização de todos quanto aos seus respectivos papéis na melhoria do padrão de qualidade da escola pública.
15	Estimular a educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 90 de 93



Município de Balbinos

=====
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



META Nº 20	INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO
20	ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Nº	ESTRATÉGIAS DA META Nº 20 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO
01	Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o Governo Federal e Estadual, em especial as decorrentes do FUNDEB (Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do Art. 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996) que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
02	Incrementar anualmente o PIB do município no orçamento da educação até o último ano da vigência deste PME.
03	Garantir as condições para execução dos Planos de Ações Articuladas (PAR) e o Plano Plurianual-PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino.
04	Assegurar que todas as escolas do município atendam aos padrões de qualidade a serem estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.
05	Realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia do atendimento.

Referências Bibliográficas

Base Nacional Comum Curricular

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 1998.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: DOU, de 23/12/1996.

BRASIL. Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Brasília, 1996.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 91 de 93



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 10/02/2001.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424 de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 – dispõe sobre a implementação do Plano de metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distritos Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Plano Decenal de Educação para Todos. 1993-2003. Brasília: Mec, 1993.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Projeto Pedagógico da Escola. Brasília: Mec, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Estratégia de Mobilização educação para Todos/Todos pela Educação. Brasília: MEC/UNICEF, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: Mec, 1997.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação – CNE Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica – Brasília, 1997 – 2001.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 92 de 93

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	143.064,29	15.934,43	158.998,72
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	13,39	0,00	13,39
1118.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL	54.043,20	347,18	54.390,38
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	187.597,28	725,23	188.322,51
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	69.635,93	12.484,76	82.120,69
1121.01.1.1.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.02	TAXA LICENÇA P/ FUNCION. DE ESTAB COMERC INDUST E PREST SERV	1.576,92	0,00	1.576,92
1121.01.1.1.03	TAXA DE LICENÇA ATIV. COM. EVENTUAL/AMBULANTE	802,70	0,00	802,70
1121.01.1.1.04	TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	957,65	0,00	957,65
1121.01.1.1.05	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.06	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC. HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.07	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.02	TAXA DE EXPEDIENTE	8.250,55	44,86	8.295,41
1240.00.1.1.00	CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	61.063,35	6.681,22	67.744,57
	Sub Total	527.005,26	36.217,68	563.222,94
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	6.229.058,91	648.341,01	6.877.399,92
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	332.416,35	0,00	332.416,35
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	67.913,97	0,00	67.913,97
1718.06.1.1.00	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	10.510,80	1.051,08	11.561,88
	Sub Total	6.639.900,03	649.392,09	7.289.292,12
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.458.959,50	215.657,37	2.674.616,87
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	149.087,78	5.336,07	154.423,85
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	21.164,36	1.905,66	23.070,02
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	20.415,09	0,00	20.415,09
	Sub Total	2.649.626,73	222.899,10	2.872.525,83
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	952,32	68,34	1.020,66
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS	13,41	0,00	13,41
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	79,83	21,88	101,71
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	184,01	9,43	193,44
	Sub Total	1.229,57	99,65	1.329,22
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	6.789,69	202,03	6.991,72
1118.01.1.9.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1.199,35	74,35	1.273,70
1118.01.4.3.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.9.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	193,02	0,00	193,02
1118.02.3.9.00				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 63

Página 93 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1121.01.1.3.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	5,34	0,00	5,34
	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.920,23	26,50	1.946,73
1121.01.1.9.00	TAXAS INSP., CONT. E FISCALIZAÇÃO - D. ATIVA - AT. MONETÁRIA	258,42	10,54	268,96
	Sub Total	10.366,05	313,42	10.679,47
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.389,28	268,59	5.657,87
1118.01.1.8.00	IPTU - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.4.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.8.00	ITBI - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	63,47	0,00	63,47
1118.02.3.8.00	ISS - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.4.00	TAXAS INSP., CONT. E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	1.196,65	38,29	1.234,94
1121.01.1.8.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- ATUAL. MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	6.649,40	306,88	6.956,28
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.787.338,87	-174.458,19	-1.961.797,06
	Sub Total	-1.787.338,87	-174.458,19	-1.961.797,06
	Total	8.047.438,17	734.770,63	8.782.208,80

BALBINOS, 30 de novembro de 2018

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS LOPES
TEC. CONT. - CRC: 1SP196655/O-8/SP

ADEMIR APARECIDO SARDELARI
TESOUREIRO